

Formulário de Referência
Informações prestadas com base nas posições de 31 de julho de 2019

FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA

INVESTCOOP ASSET MANAGEMENT LTDA.

Versão: 2019v3

Formulário de Referência
Informações prestadas com base nas posições de 31 de julho de 2019

INTRODUÇÃO

O presente formulário de referência da Investcoop Asset Management Ltda. ("Investcoop Asset" ou "Gestora") foi elaborado com base no conteúdo requerido pelo Anexo – 15-II da Instrução CVM Nº 558, de 26 de março de 2015 ("Instrução CVM nº 558/15" e "Formulário Referência").

Para facilitar o preenchimento, optamos por repetir os itens conforme o referido anexo e responder as questões elencadas em *azul*.

1. IDENTIFICAÇÃO DAS PESSOAS RESPONSÁVEIS PELO CONTEÚDO DO FORMULÁRIO

Nome: Fábio Gomes de Oliveira

CPF/MF: 084.220.318-41

Cargo: Diretor de Gestão, Distribuição e Suitability

Responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários, distribuição de cotas dos fundos de investimento geridos pela Investcoop Asset, observando a regulamentação em vigor, nos termos do Capítulo VIII da Instrução CVM nº 558/15, bem como adequação e verificação da compatibilidade do perfil dos investidores com os investimentos a serem realizados, nos termos da Instrução CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013 ("Instrução CVM nº 539/13").

Nome: Fabiano Catran

CPF/MF: 045.356.247-71

Cargo: Diretor de Compliance, Risco e PLD

Responsável pela gestão de riscos, pelo cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos e pela prevenção à lavagem de dinheiro.

1.1 Declarações dos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários e pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e desta Instrução, atestando que:

- a. reviram o formulário de referência
- b. o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa

Vide as Declarações do Diretor Responsável pela Administração de Carteiras de Valores Mobiliários ("Diretor de Gestão, Distribuição e Suitability") e Declarações do Diretor Responsável pela Implementação e Cumprimento de Regras, Procedimentos e Controles Internos ("Diretor de Compliance, Risco e PLD") da Gestora no Anexo I deste formulário.

2. HISTÓRICO DA EMPRESA¹

2.1 Breve histórico sobre a constituição da empresa

¹ A empresa deve informar apenas dados relativos à área envolvida na administração de carteiras de valores mobiliários, caso exerça outras atividades.

Formulário de Referência
Informações prestadas com base nas posições de 31 de julho de 2019

A Investcoop Asset foi constituída, em setembro de 2018, para atuar (i) a gestão de carteiras de valores mobiliários nos termos da Instrução CVM nº 558/15, atividade esta correspondente a Classificação Nacional de Atividades Econômicas ("CNAE") de nº 6630-4/00; e (ii) a distribuição de cotas dos fundos de investimento nos quais atuará como gestora de carteira, conforme previsto na Instrução CVM nº 558/15, atividade correspondente a CNAE de nº 6612-6/02, baseando-se em princípios, conceitos e valores que norteiam o padrão ético de conduta no mercado financeiro e de capitais, bem como em suas relações com os diversos investidores, clientes e com o público em geral.

A Gestora é controlada pelas seguintes companhias: (i) Unimed Seguradora S.A. ("Unimed Seguradora"), sociedade que tem por finalidade operar ramo de seguro de pessoas e planos de benefícios de previdência privada. A Unimed Seguradora S.A. atua no mercado nacional há 28 anos e tem como sociedades controladas diretas e indiretas nos seguintes segmentos: saúde, odontologia, vida, previdência e ramos elementares; e (ii) Unimed Participações S.A. ("Unimed Participações"), sociedade que tem por finalidade a participação majoritária em outras instituições não-financeiras (holding), é controladora da Unimed Seguradora.

2.2 Descrever as mudanças relevantes pelas quais tenha passado a empresa nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo:

a. os principais eventos societários, tais como incorporações, fusões, cisões, alienações e aquisições de controle societário

A Gestora foi constituída recentemente e, desta forma, não sofreu qualquer evento societário tal como incorporações, fusões, cisões, alienações e aquisições de controle societário.

b. escopo das atividades

A Gestora tem como objeto social (i) a gestão de carteiras de valores mobiliários nos termos da Instrução CVM nº 558/15; e (ii) a distribuição de cotas dos fundos de investimento nos quais atuará como gestora de carteira, conforme previsto na Instrução CVM nº 558/15.

c. recursos humanos e computacionais

Empresa recém constituída, desta forma, não houve mudanças relevantes no período mencionado.

d. regras, políticas, procedimentos e controles internos

Empresa recém constituída, desta forma, não houve mudanças relevantes no período mencionado.

3. RECURSOS HUMANOS²

² A empresa deve informar apenas dados relativos à área envolvida na administração de carteiras de valores mobiliários, caso exerça outras atividades.

Formulário de Referência
Informações prestadas com base nas posições de 31 de julho de 2019

3.1 Descrever os recursos humanos da empresa, fornecendo as seguintes informações:

a. número de sócios:

A Investcoop Asset possui 02 (dois) sócios, ambos pessoas jurídicas.

b. número de empregados

9 (nove), sendo 4 (quatro) diretores.

c. número de terceirizados

Não há.

d. lista das pessoas naturais que são registradas na CVM como administradores de carteiras de valores mobiliários e que atuem exclusivamente como prepostos, empregados ou sócios da empresa

Sr. Fábio Gomes de Oliveira - CPF/MF: 084.220.318-41.

4. AUDITORES

4.1 Em relação aos auditores independentes, indicar, se houver:

a. nome empresarial

N/A.

b. data de contratação dos serviços

N/A.

c. descrição dos serviços contratados

N/A.

5. RESILIÊNCIA FINANCEIRA

5.1 Com base nas demonstrações financeiras, ateste:

a. se a receita em decorrência de taxas com bases fixas a que se refere o item 9.2.a é suficiente para cobrir os custos e os investimentos da empresa com a atividade de administração de carteira de valores mobiliários

A Gestora está em fase de constituição, mas atestou em seu plano de negócios que as receitas advindas de taxas fixas serão suficientes para cobrir os custos da empresa.

Formulário de Referência
Informações prestadas com base nas posições de 31 de julho de 2019

b. se o patrimônio líquido da empresa representa mais do que 0,02% dos recursos financeiros sob administração de que trata o item 6.3.c e mais do que R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

A Gestora está em fase de constituição. O seu capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais). Dada a sua fase pré-operacional, ainda não há recurso financeiro sob administração.

5.2. Demonstrações financeiras e relatório de que trata o § 5º do art. 1º desta Instrução³

N/A.

6. ESCOPO DAS ATIVIDADES

6. Descrever detalhadamente as atividades desenvolvidas pela empresa, indicando, no mínimo:

a. tipos e características dos serviços prestados (gestão discricionária, planejamento patrimonial, controladoria, tesouraria, etc.)

Gestão discricionária de carteiras (gestão de recursos de terceiros, não havendo a gestão de recursos da própria Gestora).

A Gestora atuará na atividade de gestão de carteiras de valores mobiliários, sendo sua estratégia focada na gestão de fundos de investimento cujas carteiras serão investidas preponderantemente em cotas de outros fundos de investimento, de forma a se adotar uma estrutura de "fund of funds", e carteiras administradas. Nesse sentido, no tocante à gestão de "fund of funds", as operações de gestão de carteira a serem exercidas pela Gestora serão concentradas na seleção dos melhores gestores de fundos de investimento do mercado de capitais brasileiro para alocação dos recursos dos fundos dos quais será gestora, baseando-se em princípios, conceitos e valores que norteiam o padrão ético de conduta no mercado financeiro e de capitais, bem como em suas relações com os diversos investidores, clientes e com o público em geral.

Sem prejuízo da gestão de "fund of funds", cumpre salientar que a Investcoop Asset também atuará, inicialmente, como cogestora do fundo Unimed ANS Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado, inscrito no CNPJ sob o nº 29.109.266/0001-59 ("Fundo ANS"), em conjunto com a Claritas Administração de Recursos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 03.987.891/0001-00 ("Claritas").

b. tipos e características dos produtos administrados ou geridos (fundos de investimento, fundos de investimento em participação, fundos de investimento imobiliário, fundos de investimento em direitos creditórios, fundos de índice, clubes de investimento, carteiras administradas, etc.)

*Fundos de investimentos registrados nos termos da ICVM 555/2014
Carteiras Administradas*

³ A apresentação destas demonstrações financeiras e deste relatório é obrigatória apenas para o administrador registrado na categoria administrador fiduciário de acordo com o inciso II do § 2º do art. 1º.

Formulário de Referência
Informações prestadas com base nas posições de 31 de julho de 2019

- c. tipos de valores mobiliários objeto de administração e gestão

Cotas de Fundos de Investimento

Títulos e ativos de dívida pública

Títulos e ativos de Renda Fixa (dentre eles Ativos de Crédito Privado)

- d. se atua na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor

Sim, a Investcoop Asset atua na distribuição de cotas dos fundos de investimento nos quais atuará como gestora de carteira, conforme autoriza o Artigo 30 da Instrução CVM nº 558/2015.

- 6.2 Descrever resumidamente outras atividades desenvolvidas pela empresa que não sejam de administração de carteiras de valores mobiliários, destacando:

- a. os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades; e

N/A - A Gestora atuará apenas na gestão de recursos e na distribuição de cotas dos fundos de investimento por ela geridos, conforme permitido pela Instrução CVM nº 558/2015, não desempenhando outras atividades que não sejam estas.

- b. informações sobre as atividades exercidas por sociedades controladoras, controladas, coligadas e sob controle comum ao administrador e os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades.

A Gestora é controlada pelas seguintes companhias: (i) Unimed Seguradora, que detém 99% das suas quotas, e tem por finalidade operar ramo de seguro de pessoas e planos de benefícios de previdência privada; e Unimed Participações, sociedade que tem por finalidade a participação majoritária em outras instituições não financeiras (holding) e, por sua vez, é controladora da Unimed Seguradora.

A Gestora e as sociedades controladoras, Unimed Seguradora e Unimed Participações, cumprem rigorosamente os princípios de barreira da informação (chinese wall), respeitando as regras e controles de segregação física e lógica (sistemas e tecnologia). Não obstante, tendo em vista que a Unimed Seguradora não presta serviços no âmbito do mercado de capitais e a Unimed Participações S.A é uma sociedade não operacional, não vislumbramos qualquer forma de conflito de interesse entre a Gestora e as referidas empresas.

*Ademais, a Unimed Participações – controladora indireta da Gestora – é também controladora das empresas Unimed Corretora de Seguros Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.204.250/0001-72, cuja atividade principal consiste na corretagem de seguros, planos de previdência complementar e saúde (com participação de **99,93%**), e Unimed Administração e Serviços Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.029.156/0001-39, cuja atividade principal consiste na prestação de serviços de apoio administrativo (com participação de **70,03%**), possuindo tais empresas, portanto, em última análise, controle em comum com o da Gestora. Não obstante, tendo em vista que as aludidas empresas não prestam serviços no âmbito do mercado de capitais, não vislumbramos qualquer forma de conflito de interesse com as atividades a serem desempenhadas pela Gestora.*

Formulário de Referência
Informações prestadas com base nas posições de 31 de julho de 2019

6.3 Descrever o perfil dos investidores de fundos⁴ e carteiras administradas geridos pela empresa, fornecendo as seguintes informações:

a. número de investidores (total e dividido entre fundos e carteiras destinados a investidores qualificados e não qualificados)

N/A, tendo em vista que a Gestora ainda está em fase de constituição.

- b. número de investidores, dividido por:
- i. pessoas naturais
 - ii. pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais)
 - iii. instituições financeiras
 - iv. entidades abertas de previdência complementar
 - v. entidades fechadas de previdência complementar
 - vi. regimes próprios de previdência social
 - vii. seguradoras
 - viii. sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil
 - ix. clubes de investimento
 - x. fundos de investimento
 - xi. investidores não residentes
 - xii. outros (especificar)

N/A, tendo em vista que a Gestora ainda está em fase de constituição.

c. recursos financeiros sob administração (total e dividido entre fundos e carteiras destinados a investidores qualificados e não qualificados)

N/A, tendo em vista que a Gestora ainda está em fase de constituição.

d. recursos financeiros sob administração aplicados em ativos financeiros no exterior

N/A, tendo em vista que a Gestora ainda está em fase de constituição.

e. recursos financeiros sob administração de cada um dos 10 (dez) maiores clientes (não é necessário identificar os nomes)

N/A, tendo em vista que a Gestora ainda está em fase de constituição.

- f. recursos financeiros sob administração, dividido entre investidores:
- i. pessoas naturais
 - ii. pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais)
 - iii. instituições financeiras
 - iv. entidades abertas de previdência complementar
 - v. entidades fechadas de previdência complementar
 - vi. regimes próprios de previdência social
 - vii. seguradoras
 - viii. sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil
 - ix. clubes de investimento

⁴ Se for o caso, fornecer informações apenas dos investidores dos fundos **feeders**, e não do fundo **master**.

Formulário de Referência
Informações prestadas com base nas posições de 31 de julho de 2019

- x. fundos de investimento
- xi. investidores não residentes
- xii. outros (especificar)

N/A, tendo em vista que a Gestora ainda está em fase de constituição.

6.4 Fornecer o valor dos recursos financeiros sob administração, dividido entre:

- a. ações
- b. debêntures e outros títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas não financeiras
- c. títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas financeiras
- d. cotas de fundos de investimento em ações
- e. cotas de fundos de investimento em participações
- f. cotas de fundos de investimento imobiliário
- g. cotas de fundos de investimento em direitos creditórios
- h. cotas de fundos de investimento em renda fixa
- i. cotas de outros fundos de investimento
- j. derivativos (valor de mercado)
- k. outros valores mobiliários
- l. títulos públicos
- m. outros ativos

N/A, tendo em vista que a Gestora ainda está em fase de constituição.

6.5 Descrever o perfil dos gestores de recursos das carteiras de valores mobiliários nas quais o administrador exerce atividades de administração fiduciária

N/A, tendo em vista que a Gestora não exercerá atividades de administração fiduciária.

6.6 Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes

N/A

7. GRUPO ECONÔMICO

7.1 Descrever o grupo econômico em que se insere a empresa, indicando:

- a. controladores diretos e indiretos

(i) controlador direto: Unimed Seguradora S.A. CNPJ 92.863.505/0001-06 (detém 99% do capital social da Gestora).

(ii) controlador indireto: Unimed Participações S.A. CNPJ 27.569.369/0001-76 (detém 82,86% do capital social da Unimed Seguradora).

- b. controladas e coligadas

N/A.

- c. participações da empresa em sociedades do grupo

Formulário de Referência
Informações prestadas com base nas posições de 31 de julho de 2019

N/A.

d. participações de sociedades do grupo na empresa

<i>SÓCIOS</i>	<i>PARTICIPAÇÃO (%)</i>
<i>UNIMED SEGURADORA</i>	<i>99</i>
<i>UNIMED PARTICIPAÇÕES</i>	<i>1</i>
<i>TOTAL</i>	<i>100</i>

e. sociedades sob controle comum

Unimed Seguros Patrimoniais S.A. - CNPJ 12.973.906/0001-71.

Objeto Social: A companhia tem por finalidade operar no ramo de seguro de danos, em todo território nacional, devidamente autorizada pelo órgão governamental competente. Participação da Unimed Seguradora: 99,99%.

Unimed Seguros Saúde S.A. - CNPJ 04.487.255/0001-81.

Objeto Social: A companhia tem por finalidade operar seguro saúde, executando todas as atividades pertinentes, sendo vedada a atuação em quaisquer outros ramos ou modalidades de seguro, podendo, ainda, participar como sócia ou acionista em outras sociedades, observado o disposto na legislação aplicável. Participação da Unimed Seguradora: 99,99%.

Unimed Saúde e Odonto S.A. - CNPJ 10.414.182/0001-09.

Objeto Social: A companhia tem por objeto social: (i) a operação de planos privados de assistência à saúde nos segmentos médico e odontológico em todas as modalidades previstas pela legislação vigente, bem como a administração e comercialização dos referidos planos; e (ii) a participação como sócia/acionista em outras sociedades simples ou empresárias que desempenhem funções relacionadas ao seu objeto social, observado o disposto na legislação vigente. Participação da Unimed Seguradora: 19,40%.

Unimed Corretora de Seguros Ltda. - CNPJ 54.204.250/0001-72.

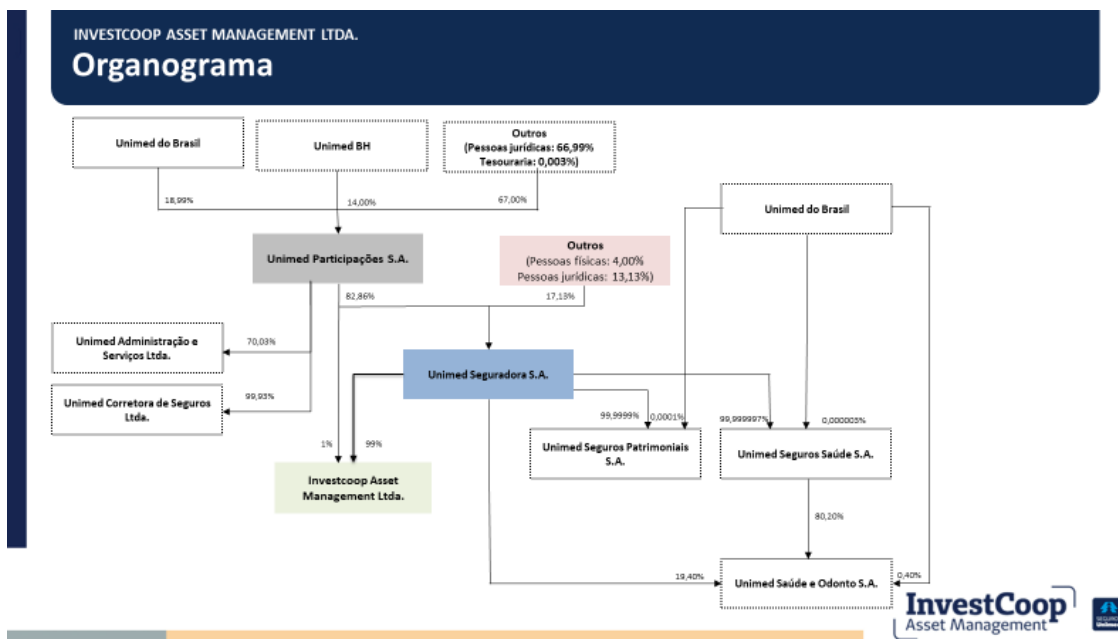
Objeto Social: A sociedade tem por objeto social: (i) a corretagem de (a) Seguros dos ramos elementares; (b) Seguros do ramo vida; (c) Planos Previdenciários; (ii) Estudos, plantas, cálculos e assessoramento na área securitária. Participação da Unimed Participações: 99,93%.

Unimed Administração e Serviços Ltda. - CNPJ 68.029.156/0001-39.

Objeto Social: A sociedade tem por objeto social a prestação de serviços nas áreas administrativas e da saúde, incluindo mão de obra técnica e operacional e participação em quaisquer pessoas jurídicas, que desenvolvam atividades na área da saúde. Participação da Unimed Participações: 70,03%.

7.2 Caso a empresa deseje, inserir organograma do grupo econômico em que se insere a empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 7.1.

Formulário de Referência
Informações prestadas com base nas posições de 31 de julho de 2019



Sendo (em 08/01/2019):

ACIONISTA	AÇÃO ON	%	AÇÃO PN	%	TOTAL	%
UNIMED PARTICIPACOES LTDA.(1)	3.468.719.365	85,04	865.738.822	75,16	4.334.458.187	82,86
PESSOAS JURÍDICAS(2)	508.627.863	12,47	178.291.272	15,48	686.919.135	13,13
PESSOAS FÍSICAS(3)	89.108.644	2,18	107.092.700	9,30	196.201.344	3,75
DIRETORES E CONSELHEIROS	12.469.895	0,31	745.831	0,06	13.215.726	0,25
TOTAL	4.078.925.767	100,00	1.151.868.625	100,00	5.230.794.392	100,00

(1) Controladora da Unimed Seguradora

(2) Federações Unimed e Unimed Singulares.

(3) Vinculadas ao Sistema Unimed (médicos cooperados ou funcionários).

8. ESTRUTURA OPERACIONAL E ADMINISTRATIVA⁵

8.1 Descrever a estrutura administrativa da empresa, conforme estabelecido no seu contrato ou estatuto social e regimento interno, identificando:

a. atribuições de cada órgão, comitê e departamento técnico

(i) Diretoria Executiva:

Na presente data, a diretoria da Investcoop Asset tem a seguinte composição: (a) Helton Freitas, Diretor Presidente; (b) Adelson Severino Chagas, Diretor Administrativo; (c)

⁵ A empresa deve informar apenas dados relativos à área envolvida na administração de carteiras de valores mobiliários, caso exerça outras atividades.

Formulário de Referência
Informações prestadas com base nas posições de 31 de julho de 2019

Fabiano Catran, Diretor de Compliance, Risco e PLD; e (d) Fabio Gomes de Oliveira, Diretor de Gestão, Distribuição e Suitability. Maiores detalhes sobre as atribuições das diretorias estão detalhados no item "c" abaixo.

(ii) Comitês:

a) Comitê de investimento, que é o órgão responsável por dar parâmetros gerais, orientar e aprovar os investimentos e desinvestimentos a serem feitos pela Gestora;

b) Comitê de Governança e Compliance, que tem poderes para: (i) nomear o Diretor de Compliance, que será responsável por planejar, definir e implementar a política de compliance; (ii) aprovar manuais internos de compliance, Código de Conduta Ética e outras normas e regulamentos referentes à política de compliance da Gestora; (iii) recomendar, propor e adotar orientações e políticas novas e determinar a modificação, substituição ou a extinção das existentes; (iv) tratar de assuntos relacionados à política de best execution adotada pela Gestora, tais como direcionamento de fluxo de trade, avaliação de conflito de interesse entre a Gestora e uma contraparte, avaliando a qualidade de execução de ordens; (v) avocar quaisquer matérias, envolvendo o programa de compliance, violações às regras e regulamentos (prevenção, aplicação e medidas corretivas);

c) Comitê de Risco, é responsável por dar parâmetros gerais, orientar e aprovar a Política de Gestão de Riscos da Gestora, estabelecer objetivos e metas para a área de risco e avaliar resultados e performance da área de risco, solicitar modificações e correções.

(iii) Departamentos Técnicos:

a) Gestão, Distribuição e Suitability:

- Diretor de Gestão, Distribuição e Suitability: Fabio Gomes de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.220.318-41.*
- Analista de Gestão: William Jugeick Bussi, inscrito no CPF/MF sob o nº 311.671.968-30.*
- Analista de Gestão: Vinicius Amaro e Andrade de Moraes Souza e Silva, inscrito no CPF/MF 332.808.648-01.*
- Analista de Distribuição e Suitability: Roberto Vick, inscrito no CPF/MF sob o nº 339.753.828-99.*
- Analista de Distribuição e Suitability: Fabiana Loqueti, inscrito no CPF/MF sob o nº 358.360.208-09.*

b) Compliance, Risco e PLD:

- Diretor de Compliance, Risco e PLD: Fabiano Catran, inscrito no CPF/MF sob o nº 045.356.247-71.*
- Analista de Compliance, Risco e PLD: Manuel Rodrigues de Souza Júnior, inscrito no CPF/MF 101.706.868-25.*

b. em relação aos comitês, sua composição, frequência com que são realizadas suas reuniões e a forma como são registradas suas decisões.

- *Comitê de Investimento: composto pelo Diretor de Gestão, Distribuição e Suitability e pelos representantes do sócio majoritário da Gestora, sendo certo que o Diretor de Gestão, Distribuição e Suitability possui o voto de qualidade, tendo a palavra*

Formulário de Referência
Informações prestadas com base nas posições de 31 de julho de 2019

final em todas as decisões. O Comitê reúne-se ordinariamente uma vez por mês. O Comitê também poderá ser convocado extraordinariamente, em caso de necessidade ou oportunidade, a critério do Diretor de Gestão, Distribuição e Suitability, sendo certo que todas as reuniões do Comitê serão registradas em ata e arquivadas na sede da Gestora.

- *Comitê de Governança e Compliance: composto pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD e pelos representantes do sócio majoritário da Investcoop Asset, sendo certo que o Diretor de Compliance, Risco e PLD possui o voto de qualidade, tendo a palavra final em todas as decisões. O Comitê reúne-se ordinariamente uma vez a cada bimestre, e extraordinariamente, quando houver necessidade, a critério do Diretor de Compliance, Risco e PLD. Discricionariamente, o Diretor de Compliance, Risco e PLD poderá solicitar que o Comitê de Governança e Compliance se reúna para solucionar casos complexos envolvendo a violação ou potencial violação da política de controles internos e compliance da Gestora por parte de um colaborador, analisar questões disciplinares e determinar orientações gerais ou específicas nos casos de conflito de interesse, sendo certo que todas as reuniões do Comitê serão registradas em ata e arquivadas na sede da Gestora.*

- *Comitê de Risco: composto pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD e pelos representantes do sócio majoritário da Gestora, todos com direito a voto, sendo certo que o voto decisório será sempre exclusivamente do Diretor de Compliance, Risco e PLD. O Comitê reúne-se ordinariamente, uma vez a cada bimestre. No entanto, dada a estrutura enxuta da Gestora, discussões sobre os riscos dos portfólios podem acontecer com mais frequência, em particular em momentos de maior agitação nos mercados. O Comitê também poderá ser convocado extraordinariamente, em caso de necessidade ou oportunidade, tais como momentos de incerteza do mercado, eventos que tenham potencial para gerar o desenquadramento da carteira do fundo, solicitações de resgate em volume superior aos definidos como padrão pelas metodologias de gestão do risco de liquidez, além de outras situações que impactem o risco de liquidez, sendo certo que todas as reuniões do Comitê serão registradas em ata e arquivadas na sede da Gestora.*

c. em relação aos membros da diretoria, suas atribuições e poderes individuais

a) Diretor Presidente: responsável pelas orientações gerais e alinhamento de business da Gestora, exercendo o papel de CEO da Investcoop Asset, respeitada a independência dos diretores com funções regulatórias.

b) Diretor Administrativo: responsável por organizar, planejar e orientar o uso dos recursos financeiros, físicos, tecnológicos e humanos da Gestora, buscando soluções para questões administrativas.

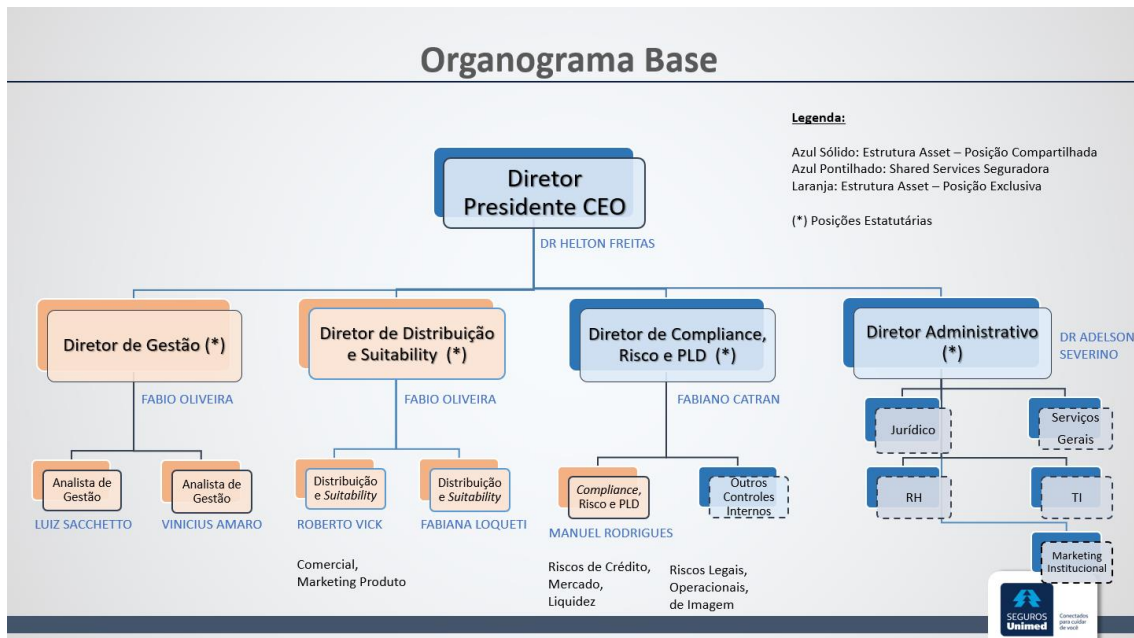
c) Diretor de Compliance, Risco e PLD terá competência e poderes necessários apenas e tão somente pelo (i) cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos da Gestora (compliance), nos termos do artigo 4º, inciso IV da Instrução CVM nº 558/15; (ii) controle de risco das carteiras de valores mobiliários e fundos de investimentos sob gestão da Gestora e por manter política de gestão de riscos que permita o monitoramento, a mensuração e o ajuste permanente dos riscos inerentes às carteiras de valores mobiliários e fundos de investimentos geridos pela Gestora, em observância ao disposto no artigo 4º, inciso V da Instrução CVM nº 558/15; e (iii) pelo cumprimento das normas relativas à identificação, o cadastro, o registro de investidores

Formulário de Referência
Informações prestadas com base nas posições de 31 de julho de 2019

e de operações realizadas, a comunicação entre os envolvidos, os limites e a responsabilidade administrativa referentes aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, a fim de prevenir ilícitos vinculados à lavagem de dinheiro (PLD), nos termos do artigo 10 e demais artigos da Instrução nº 301, de 16 de abril de 1999, editada pela CVM. Sendo assim, será responsável cumprimento de regras, políticas e procedimentos de controles internos, implementação do programa de prevenção à lavagem de dinheiro, bem como o cumprimento de regras, políticas e procedimentos de gestão de riscos da Gestora.

d) Diretor de Gestão, Distribuição e Suitability terá competência e poderes para: a) decidir a respeito de todos os assuntos ligados à gestão das carteiras geridas e/ou administradas pela Gestora; b) decidir a respeito de todos os assuntos ligados: (i) à distribuição de cotas de fundos de investimento geridos pela Sociedade; e (ii) e por observar as normas da CVM a respeito (ii.1) do cadastro de clientes, de pagamento e recebimento de valores aplicáveis à intermediação de operações realizadas com valores mobiliários em mercados regulamentados de valores mobiliários e cadastro de clientes; (ii.2) do dever de verificação da adequação dos produtos, serviços e operações ao perfil do cliente; (ii.3) da troca de informações entre distribuidor e administrador de fundos de investimento, a fim de adequar e verificar a compatibilidade do perfil dos investidores com os investimentos a serem realizados (suitability) da Gestora. Sendo assim, são atribuições do Diretor de Gestão, Distribuição e Suitability: administrar carteiras de valores mobiliários, observando a regulamentação em vigor, distribuir cotas dos fundos de investimento geridos pela Investcoop Asset, nos termos do Capítulo VIII da Instrução CVM nº 558, e adequar e verificar a compatibilidade do perfil dos investidores com os investimentos a serem realizados, nos termos da Instrução CVM nº 539/2013.

8.2 Caso a empresa deseje, inserir organograma da estrutura administrativa da empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 8.1



8.3 Em relação a cada um dos diretores de que tratam os itens 8.4, 8.5, 8.6 e 8.7 e dos membros de comitês da empresa relevantes para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, indicar, em forma de tabela:

a. nome

Formulário de Referência
Informações prestadas com base nas posições de 31 de julho de 2019

- b. idade
- c. profissão
- d. CPF ou número do passaporte
- e. cargo ocupado
- f. data da posse
- g. prazo do mandato

	<i>Diretor de Gestão, Distribuição e Suitability</i>	<i>Diretor de Compliance, Risco e PLD</i>
<i>Nome</i>	<i>Fábio Gomes de Oliveira</i>	<i>Fabiano Catran</i>
<i>Idade</i>	<i>52 anos</i>	<i>43 anos</i>
<i>Profissão</i>	<i>Administrador de empresas</i>	<i>Advogado</i>
<i>CPF</i>	<i>084.220.318-41</i>	<i>045.356.247-71</i>
<i>Data de Posse</i>	<i>18 de outubro de 2018</i>	<i>18 de setembro de 2018</i>
<i>Prazo do mandato</i>	<i>Indeterminado</i>	<i>Indeterminado</i>

O Diretor de Gestão, Distribuição e Suitability e o Diretor de Compliance, Risco e PLD, contam, respectivamente, com o suporte técnico dos Analistas de Gestão, de Distribuição e Suitability e do Analista de Compliance, Risco e PLD, conforme abaixo discriminados:

	<i>Analista de Gestão</i>	<i>Analista de Gestão</i>	<i>Analista de Distribuição e Suitability</i>	<i>Analista de Distribuição e Suitability</i>	<i>Analista de Compliance, Risco e PLD</i>
<i>Nome</i>	<i>Vinicius Amaro</i>	<i>William Jugeick Bussi</i>	<i>Roberto Vick</i>	<i>Fabiana Loqueti</i>	<i>Manuel Rodrigues Júnior</i>
<i>Idade</i>	<i>32 anos</i>	<i>34 anos</i>	<i>34 anos</i>	<i>30 anos</i>	<i>52 anos</i>
<i>Profissão</i>	<i>Economista</i>	<i>Administrador de empresas</i>	<i>Administrador de empresas</i>	<i>Administradora de empresas</i>	<i>Engenheiro de Produção</i>
<i>CPF</i>	<i>332.808.648-01</i>	<i>311.671.968-30</i>	<i>339.753.828-99</i>	<i>358.360.208-09</i>	<i>101.706.868-25</i>
<i>Data de Posse</i>	<i>N/A</i>	<i>N/A</i>	<i>N/A</i>	<i>N/A</i>	<i>N/A</i>
<i>Prazo do mandato</i>	<i>N/A</i>	<i>N/A</i>	<i>N/A</i>	<i>N/A</i>	<i>N/A</i>

8.4 Em relação ao diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários, fornecer:

- a. currículo, contendo as seguintes informações:

Fábio Gomes de Oliveira

- i. cursos concluídos

Formulário de Referência
Informações prestadas com base nas posições de 31 de julho de 2019

Administração de empresas – Universidade São Judas Tadeu – Graduação, concluído em 1991.

Finanças – IBMEC – MBA, concluído em 1996.

Operador de Mercado de Ações – ANCOR, 1993.

Derivatives Simulations (Bourse Game) – Banco Citibank, Campinas, 2000.

Análise Gráfica – Future Analysis, 2000.

Allianz AIM Induction Program – Munique, Alemanha – Abril/11.

ii. aprovação em exame de certificação profissional

Certificados ANBID CPA-20 e CGA (isento).

Certificado ANCORD (Agente Autônomo de Investimentos) – Mar/07.

Certificado B3 (Operador de Mesa) – Mai/09.

Certificado ANCORD (Operador de Mega Bolsa) – Jan/09.

iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:

- nome da empresa
- cargo e funções inerentes ao cargo
- atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram
- datas de entrada e saída do cargo

Empresa: Investcoop Asset.

Cargo: Diretor de Gestão, Distribuição e Suitability.

Principais atividades:

Responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários, distribuição de cotas dos fundos de investimento geridos pela Investcoop Asset, observando a regulamentação em vigor, nos termos do Capítulo VIII da Instrução CVM nº 558/15, bem como adequação e verificação da compatibilidade do perfil dos investidores com os investimentos a serem realizados, nos termos da Instrução CVM nº 539/2013.

Período: de Out/18 até a presente data.

Empresa: Allianz Seguros S/A.

Cargo: Chief Investment Officer.

Principais atividades:

Responsável pela área de investimentos e de real estate e facilities do Grupo Allianz no Brasil, reportando-se ao CFO e ao Centro de Competência do Grupo, gerindo cerca de R\$ 2,0 Bi em reservas técnicas e contratos de locação de 61 filiais;

Controle ALM, propositura estratégica e tática da alocação de recursos objetivando maximizar o retorno dos investimentos, em linha com as diretrizes da matriz em Munique, Alemanha;

Membro do comitê de investimentos e do comitê de crédito.

Período: de Fev/11 a Out/18.

O Diretor de Gestão, Distribuição e Suitability conta, ainda, com o suporte técnico dos Analistas de Gestão, cujos currículos seguem abaixo:

Sr. William Jugeick Bussi

i. cursos concluídos

Formulário de Referência
Informações prestadas com base nas posições de 31 de julho de 2019

Graduação em Administração – Unifício - Centro Universitário Fundação Instituto de Ensino para Osasco – concluído em 2006.

Especialização em Administração para Graduados (CEAG) – Major Mercados Financeiros e Banking - Fundação Getúlio Vargas (FGV) - concluído em 2010. Graduação em MBA Executivo em Finanças - Instituto de Ensino e Pesquisa (INSPER) - concluído em 2013.

ii. aprovação em exame de certificação profissional

CPA 20 – ANBIMA, Janeiro/2011.

iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:

- nome da empresa*
- cargo e funções inerentes ao cargo*
- atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram*
- datas de entrada e saída do cargo*

Empresa: Investcoop Asset Management Ltda.

Cargo: Analista de Gestão.

Principais atividades:

Prestar auxílio ao Diretor de Gestão, Distribuição e Suitability nas atividades relacionadas à administração de carteiras de valores mobiliários, observando a regulamentação em vigor.

Período: de Mar/19 até a presente data.

Empresa: Sulamerica Investimentos DTVM

Cargo: Risco & Compliance – Analista Sr.

Principais atividades:

*Confecção de relatórios de Performance de fundos P&L;
Enquadramento de fundos com as políticas e legislação vigente;
Envio de relatórios de risco a gestores internos e externos
Cálculo de dados para divulgação em entidades externas (ANBIMA);
Alimentação de regras no sistema Mitra – Luz Engenharia
Controle de Política de Investimentos Pessoais*

Período: de Dez/2017 a fev/2019.

Empresa: BRADESCO ASSET MANAGEMENT DTVM.

Cargo: Trader de Renda Fixa.

Principais atividades:

*Operações em renda fixa (crédito, títulos públicos, (mercados primário e secundário));
Operações na BM&F (derivativos financeiros e commodities (balcão e eletrônico EMSX/BBG));*

Cross de moedas;

Operações em Eurobonds, US Treasuries, CDs e TDs;

Operações via swap para commodities e FX;

Precificação de títulos públicos – ANBIMA;

Operações a termo de ações;

Operações de BOX;

Fechamento de câmbio para remessa e ingresso de recursos.

Sistemas: Bloomberg, AE Broadcast, Valor Pro, Thomsom Reuters, SAC-YMF, BMFGTS, Economática

Formulário de Referência
Informações prestadas com base nas posições de 31 de julho de 2019

Período: de Jun/2011 – Jun/2017.

II. Vinicius Amaro e Andrade de Moraes Souza e Silva

i. cursos concluídos

Graduação em Economia – Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade – Universidade de São Paulo – FEA/USP – concluído em 2008.

ii. aprovação em exame de certificação profissional

CGA – Certificação de Gestores ANBIMA.

iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:

Empresa: Investcoop Asset Management Ltda.

Cargo: Analista de Gestão.

Principais atividades:

Prestar auxílio ao Diretor de Gestão, Distribuição e Suitability nas atividades relacionadas à administração de carteiras de valores mobiliários, observando a regulamentação em vigor.

Período: de Dez/18 até a presente data.

Empresa: Habitasec Securitizadora S.A

Cargo: Analista de Estruturação e Crédito.

Principais atividades:

Análise de crédito de carteiras pulverizadas e operações estruturadas de securitização; Modelagem financeira e estruturação da emissão de CRI (Certificados de Recebíveis Imobiliários);

Relacionamento com players envolvidos e formatação de material informativo direcionado a investidores;

Período: Dez/2016 a Set/2018.

Empresa: GGR Gestão de Recursos.

Cargo: Sócio – Estruturação

Principais atividades:

Constituição de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC) voltado ao setor imobiliário, compreendendo definição de critérios de elegibilidade;

Estruturação de cerca de 8 operações de dívida adquiridas pelo FIDC (Debentures e Cédulas de Crédito Imobiliário – CCI, nos segmentos de loteamento, incorporação e hotelaria);

Análise econômico-financeira e projeção das taxas de retorno, avaliação de garantias reais imobiliárias, elaboração dos itens técnicos e financeiros dos documentos, e relacionamento com as partes envolvidas;

Acompanhamento das operações integrantes do Patrimônio Líquido do Fundo, inclusive quanto a sua marcação a mercado.

Período: Jan/2012 a Out/2016.

8.5 Em relação ao diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos e desta Instrução, fornecer:

a. currículo, contendo as seguintes informações:

Formulário de Referência
Informações prestadas com base nas posições de 31 de julho de 2019

Fabiano Catran

i. cursos concluídos;

*MBA em Gestão de Negócios na FIA (2011-2013; suspenso em Outubro 2012).
Legal Law Master – LLM em Direito Corporativo – Instituto Brasileiro de Mercado de Capitais, concluído em 2003.
Pós Graduação em Direito do Seguro – FUNENSEG, concluído em 2004.
Pós Graduação em Direito das Telecomunicações - UniverCidade / Universidade de Brasília, concluído em 2007.
Graduação em Direito – Universidade Candido Mendes - RJ, concluído em 1998.*

ii. aprovação em exame de certificação profissional (opcional)

Não há.

iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:

- nome da empresa
- cargo e funções inerentes ao cargo
- atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram
- datas de entrada e saída do cargo

Empresa: Investcoop Asset Management Ltda.

Cargo: Diretor de Compliance, Risco e PLD.

Principais atividades:

Responsável pela gestão de risco e pelo cumprimento de regras, políticas, procedimentos, controles internos, risco e por combate e prevenção à lavagem de dinheiro.

Período: de Out/18 até a presente data.

Empresa: Unimed Seguradora

Cargo: Superintendente Jurídico, Compliance, Governança, Controles Internos e Riscos.

Principais Atividades:

Gestão das áreas de Compliance, Controles Internos, Governança e Riscos na Seguradora;

Estruturação do Canal de Denúncias e desenvolvimento do Comitê de Ética;

Análise de Contingências Cíveis das cias;

Gestão e Participação direta em demandas de M&A;

Análise de Temas Regulatórios e de Compliance (AML, Bribery, Financial Crimes etc);

Elaboração de pareceres jurídicos em sinistros ou consultorias de casos complexos;

Apoio às áreas de negócio da cia, incluindo elaboração de contratos;

Gestão de Ações Cíveis e Reserva Judicial de demandas vinculadas a Sinistros (PSL).

Período: de Abr/16 até a presente data.

Empresa: Royal & SunAlliance Seguros (Brasil) S/A.

Cargo: Diretor Jurídico e de Compliance.

Principais Atividades:

Análise de sinistros de grande complexidade, ações de ressarcimento, Direito Corporativo (incluindo Tax e Trabalhista), Contratos, Licitações Públicas, etc;

Análise de Contingências Cíveis;

Gestão e Participação direta no M&A da RSA América Latina;

Formulário de Referência
Informações prestadas com base nas posições de 31 de julho de 2019

Análise de Temas Regulatórios e de Compliance (AML, Bribery, Financial Crimes and so on);

Elaboração de pareceres jurídicos em sinistros de valor superior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

Apoio à área de Affinity;

Apoio às Áreas de Negócios (Projetos, Produtos, Técnica...);

Gestão de Ações Cíveis e Reserva Judicial de demandas vinculadas a Sinistros (PSL);

Membro do Comitê Executivo da cia desde Junho de 2012.

Período: de Jun/12 a Abr/16.

Para as atividades relacionadas à compliance, risco e PLD, o Diretor de Compliance, Risco e PLD conta com o suporte técnico do Analista de Compliance, Risco e PLD, cujo currículo segue abaixo:

I. Manuel Rodrigues de Souza Júnior

i. cursos concluídos

Pós Graduação em Gestão Hospitalar – FMU – concluído em 2017.

Pós Graduação em Economia – FEA/USP – concluído em 1999.

Pós Graduação em Administração de Empresas – FGV/Fundação Getúlio Vargas – concluído em 1995.

Graduação em Engenharia de Produção Mecânica – IEEP/Instituto de Ensino de Engenharia Paulista (atual UNIP) – concluído em 1987.

ii. aprovação em exame de certificação profissional (opcional)

Não há.

iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:

Empresa: Investcoop Asset Management Ltda.

Cargo: Analista de Compliance, Risco e PLD

Principais atividades:

Responsável por auxiliar o Diretor de Compliance, Risco e PLD na gestão de risco e pelo cumprimento de regras, políticas, procedimentos, controles internos, risco e por combate e prevenção à lavagem de dinheiro.

Período: de Dez/18 até a presente data.

Empresa: Consultor Independente.

Cargo: Consultor Independente.

Principais atividades: Consultor de Fusão/aquisição de empresa prestadora de serviço no mercado financeiro, promovendo ajustes financeiros nas contas, ajustes de equipes quanto a suas atividades e ajustes contábeis.

Consultor de finanças pessoais nas áreas de renegociação de dívidas, aplicações financeiras, economia e administração pessoal.

Período: Nov/2014 a Dez/2018.

Empresa: Banco Safra S.A.

Cargo: Superintendente Financeiro.

Formulário de Referência
Informações prestadas com base nas posições de 31 de julho de 2019

*Principais atividades: Elaboração/ integridade de relatórios gerenciais do segmento de produtos de corporate e private do banco.
Gerenciamento da equipe de informações gerenciais promovendo otimização de processos, solucionando problemas relativos sistemas/informações.
Gestor da interface entre informações gerenciais e a corretora do banco.
Apurar desvios, providenciar correções, melhorias, novas atividades, relatórios.
Período: Mar/2014 a Nov/2014.*

Empresa: Brazilian Securities Securitizadora.

Cargo: Superintendente Financeiro.

Principais atividades:

Estruturação de toda parte financeira (fluxo financeiro, taxas, retorno financeiro) de CRI (Certificados de Recebíveis Imobiliários) de emissão da empresa.

Gestor da área financeira da empresa.

Gestor da equipe financeira responsável pelos lançamentos contábeis, liquidação financeira de eventos.

Período: Abr/2010 a Ago/2013.

8.6 Em relação ao diretor responsável pela gestão de risco, caso não seja a mesma pessoa indicada no item anterior, fornecer:

- a. currículo, contendo as seguintes informações:
 - i. cursos concluídos;
 - ii. aprovação em exame de certificação profissional
 - iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:
 - nome da empresa
 - cargo e funções inerentes ao cargo
 - atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram
 - datas de entrada e saída do cargo

O Diretor de Compliance e PLD acumula as funções de Diretor de Risco da Investcoop Asset e conta com o suporte técnico do Analista de Compliance, Risco e PLD - Vide currículos acima.

8.7 Em relação ao diretor responsável pela atividade de distribuição de cotas de fundos de investimento, caso não seja a mesma pessoa indicada no item 8.4, fornecer:

- a. currículo, contendo as seguintes informações:
 - i. cursos concluídos;
 - ii. aprovação em exame de certificação profissional
 - iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:
 - nome da empresa
 - cargo e funções inerentes ao cargo
 - atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram
 - datas de entrada e saída do cargo

O Diretor de Gestão acumula as funções de Diretor de Distribuição e Suitability da Gestora. Vide currículo acima.

Formulário de Referência
Informações prestadas com base nas posições de 31 de julho de 2019

O Diretor de Gestão, Distribuição e Suitability, para o exercício destas duas últimas atividades contará com o auxílio técnico dos analistas abaixo indicados:

I. Roberto Vick

i. cursos concluídos

EAESP - FGV – Faculdade de Administração de Empresas de São Paulo, concluído em 2010.

MBA: Wallace E. Carroll Graduate School of Management – Boston College - concluído em 2016.

ii. aprovação em exame de certificação profissional

ANBIMA – CPA 20 – Fev/2018.

iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:

- nome da empresa*
- cargo e funções inerentes ao cargo*
- atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram*
- datas de entrada e saída do cargo*

Empresa: Investcoop Asset.

Cargo: Analista de Distribuição e Suitability.

Principais atividades:

Prestar auxílio ao Diretor de Gestão, Distribuição e Suitability nas atividades de (i) distribuição de cotas dos fundos de investimento geridos pela Investcoop Asset, nos termos do Capítulo VIII da Instrução CVM nº 558; e (ii) adequação e verificação da compatibilidade do perfil dos investidores com os investimentos a serem realizados, nos termos da Instrução CVM nº 539/2013, conforme alterada.

Período: de Out/18 até a presente data.

Empresa: Unimed Seguradora.

Cargo: Coordenador de previdência.

Principais Atividades:

Responsável pela estratégia comercial/marketing da área de previdência complementar (aberta e fechada) do Sistema Unimed e OABPrev-MG (65 mil clientes e reservas superiores a R\$ 2 bilhões).

Gerenciamento do pipeline e participação ativa na prospecção de clientes corporativos relevantes e clientes do segmento alta renda.

Gerenciamento da equipe composta por 3 especialistas, 5 vendedores diretos e 1 analista

Período: de 2017 a Out/18.

Empresa: Unimed Seguradora.

Cargo: Consultor de previdência.

Principais Atividades:

Responsável pela estratégia comercial/marketing do produto de previdência fechada do Sistema Unimed e OABPrev-MG (8 mil clientes e reservas superiores a R\$ 1 bilhão).

Gerenciamento do relacionamento com os principais clientes corporativos da carteira e prospecção de novos clientes.

Gerenciamento da equipe de venda direta (5 colaboradores).

Período: de 2016 a 2017.

Formulário de Referência
Informações prestadas com base nas posições de 31 de julho de 2019

Empresa: Banco Santander - Nova Iorque/EUA.

Cargo: Summer Internship Associate.

Principais Atividades:

Gerenciamento de portfólio da área Global Banking & Markets -GB&M- com 17 Oil & Gas corporações globais com ativos de US\$ 1Bi e resultados anuais de US\$20mi.

Full Banking com foco em Debt Capital Markets, Equity Capital Markets e Project Finance.

Modelagem para Project Finance de projetos de energia.

Desenvolveu com a área de estratégia & desenvolvimento um estudo e plano de ação para melhoria na atuação do Banco em países como México, Inglaterra e Polônia.

Período: de 2015 a 2015.

Empresa: BI&P – Banco Indusval and Partners.

Cargo: Relationship Manager – Corporate Banking.

Principais Atividades:

Desenvolvimento e originação de portfólio com 4 corporações nacionais com a ativos de R\$ 80mi e resultado anual de R\$ 6mi.

Desenvolveu com as áreas de syndication e operações estruturadas a primeira operação de Real Estate realizada pelo Banco, resultando em fees acima de R\$ 0,7mi.

Atendimento Full banking com operações alocadas nas áreas comerciais, syndication e operações estruturadas.

Período: de 2012 a 2013.

II. Fabiana Loqueti

i. cursos concluídos

Faculdade Anchieta - Graduação em Administração de Empresas – Concluído em 2010
MBA em Controladoria - Faculdades Metropolitanas Unidas – FMU – Concluído em 2014.

ii. aprovação em exame de certificação profissional

ANBIMA - CPA-20 e CPA-10.

iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:

- nome da empresa*
- cargo e funções inerentes ao cargo*
- atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram*
- datas de entrada e saída do cargo*

Empresa: Investcoop Asset.

Cargo: Analista de Distribuição e Suitability.

Principais atividades:

Prestar auxílio ao Diretor de Gestão, Distribuição e Suitability nas atividades de (i) distribuição de cotas dos fundos de investimento geridos pela Investcoop Asset, nos termos do Capítulo VIII da Instrução CVM nº 558; e (ii) adequação e verificação da compatibilidade do perfil dos investidores com os investimentos a serem realizados, nos termos da Instrução CVM nº 539/2013, conforme alterada.

Período: de Out/18 até a presente data.

Empresa: Unimed Seguradora.

Formulário de Referência
Informações prestadas com base nas posições de 31 de julho de 2019

Cargo: Analista Econômico-Financeiro PL.

Principais Atividades:

Atividades de Front Office e Back Office: Negociação de ativos financeiros (Títulos Públicos, Títulos Privados e Fundos de Investimento);

Registro/Controle dos ativos nas centrais de custódia (CETIP/SELIC);

Acompanhamento do cenário econômico e viabilidade de estratégias para alocação de recursos financeiros (ativos livres e ativos garantidores em reserva técnica);

Controle dos investimentos atendendo as políticas internas e as exigibilidades dos órgãos reguladores (SUSEP/ANS/Previc);

Elaboração de apresentações e estudos para comitê executivo e diretoria;

Elaboração das Demonstrações Financeiras para composição das Notas Explicativas dos Balanços Patrimoniais;

Atendimento as Auditorias Interna e Externa;

Projeção e análise de orçamento das receitas financeiras.

Período: de Mar/15 a Out/18.

Empresa: Arthur Lundgren Tecidos S/A – Casas Pernambucanas.

Cargo: Analista Financeiro PL.

Principais Atividades:

Atividades de Front Office: Negociação de operações financeiras de aplicação de recursos (Títulos Públicos, Títulos Privados e Fundos de Investimento), Captação de recursos (Capital de giro, Cessão de recebíveis, Leasing, BNDES/Finame, Fiança bancária, Fechamento de câmbio, Letra de câmbio), Operações de hedge com derivativos (Swaps, opções, futuros);

Relacionamento com instituições financeiras;

Negociação de antecipação de pagamento a fornecedores, Gestão de Fluxo de Caixa (análise de liquidez, limites operacionais, projeções multicenários);

Elaboração de relatórios gerenciais analíticos descritivo.

Período: de Jun/05 a Mar/15.

8.8 Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a gestão de recursos, incluindo:

a. quantidade de profissionais

3 (Três).

b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes

Elaboração de estudos e análises dos investimentos disponíveis em títulos e valores mobiliários no mercado, para alocação dos recursos geridos pela Gestora, mensurando a atratividade e risco de cada classe de ativo, sendo certo que caberá ao Diretor de Gestão, Distribuição e Suitability definir e implementar a política de investimentos. Para tanto, o Diretor de Gestão, Distribuição e Suitability possuirá poderes para decidir sobre quaisquer matérias envolvendo a definição de estratégias e coordenação dos Analistas de Gestão.

c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos

*A Gestora utiliza-se do sistema **BRITECH** (BRITech S/A - CNPJ.: 09.069.233/0001-15), com os seguintes módulos contratados: Atlas/PAS - Controle de investimentos nas*

Formulário de Referência
Informações prestadas com base nas posições de 31 de julho de 2019

diversas modalidades de mercados; Atlas/TAS - Controle das rotinas operacionais de passivo de fundos; Atlas/MARKET RISK - Gestão de risco de mercado dos portfólios de investimento; e Atlas/LIQUID RISK - Cálculo de métricas de liquidez, concentração e estresse de fundos de investimento; para as principais rotinas e procedimentos relacionados à gestão de seu portfólio, incluindo, mas não se limitando, aos seguintes: (a) consolidação diária das posições da carteira por ativo, moeda, setor e estratégia para ser reconciliado com administradores de carteiras; (b) resultado diário da carteira para ser reconciliado com administradores de carteiras considerando o retorno das ações e suas respectivas moedas; (c) liquidez das posições em suas respectivas bolsas; (d) controle de histórico de atribuição de resultado por ativo, moeda, setor e estratégia para ser reconciliado com administradores de carteiras; e (e) realização de VAR e Stress Test.

A filosofia de investimento da Investcoop Asset é atuar com total transparência, respeito às leis, normas e aos participantes do mercado financeiro e de capitais, seguindo a sua tradição. O portfólio é construído, usando visão com cuidadosa seleção de riscos setoriais e individuais e considera fatores macroeconômicos em suas decisões.

8.9 Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a verificação do permanente atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade e para a fiscalização dos serviços prestados pelos terceiros contratados, incluindo:

a. quantidade de profissionais

2 (dois).

b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes

As atividades desenvolvidas pelo Departamento de Compliance, que é composto pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD e pelo Analista de Compliance, Risco e PLD, têm a natureza de planejar, definir e implementar o programa de compliance da Gestora periodicamente.

Neste sentido, o Diretor de Compliance, Risco e PLD será responsável pela implementação e divulgação das políticas internas da Gestora, assim como por verificar a aderência da Gestora e de seus colaboradores às políticas internas e às leis e normas aplicáveis. Faz parte dessa incumbência zelar pelas políticas internas da Gestora, treinar anualmente os colaboradores, organizar evidências do cumprimento das obrigações e processos fundamentais, atualizar as políticas internas e comunicar todos os colaboradores de eventuais alterações nas referidas políticas. Para tanto, a diretoria de compliance possuirá poderes para (i) planejar, definir e implementar o programa de compliance da Gestora; (ii) analisar possíveis violações às políticas internas da Gestora ou às leis e regulações aplicáveis à Gestora e a suas atividades; (iii) determinar auditorias, requisição de documentos, tomada de contas, averiguações, investigações, medidas corretivas e a aplicação de medidas disciplinares; (iv) prevenir, disciplinar e reprimir violações de colaboradores às políticas internas da Gestora; e (v) analisar e decidir sobre conflitos de interesse em geral. O Analista de Compliance, Risco e PLD, por sua vez, auxiliará o Diretor de Compliance, Risco e PLD na execução de suas tarefas.

c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos

Formulário de Referência
Informações prestadas com base nas posições de 31 de julho de 2019

A Gestora atuará na atividade de gestão de carteiras de valores mobiliários, sendo sua estratégia focada na gestão de fundos de investimento cujas carteiras serão investidas preponderantemente em cotas de outros fundos de investimento, de forma a se adotar uma estrutura de "fund of funds", e carteiras administradas. Sem prejuízo da gestão de "fund of funds", a Investcoop Asset também atuará inicialmente como cogestora do Fundo ANS, em conjunto com a Claritas.

Nesse sentido, a considerar a área de atuação e o porte da Gestora, bem como a natureza do Fundo ANS para o qual fará a cogestão, a Investcoop Asset adota os procedimentos e sistema de informação abaixo, os quais entende adequados à complexidade de suas operações:

*Sistemas: A Gestora contará com o auxílio do sistema **BRITECH** (BRITech S/A - CNPJ.: 09.069.233/0001-15), com os seguintes módulos contratados: Atlas/PAS - Controle de investimentos nas diversas modalidades de mercados; Atlas/TAS - Controle das rotinas operacionais de passivo de fundos; Atlas/MARKET RISK - Gestão de risco de mercado dos portfólios de investimento; e Atlas/LIQUID RISK - Cálculo de métricas de liquidez, concentração e estresse de fundos de investimento, amplamente reconhecido no mercado. Ademais, para controle do passivo, a Gestora também se utilizará do sistema fornecido pelo administrador fiduciário dos fundos geridos.*

Procedimentos de PLD: Inicialmente, cumpre salientar que, conforme facultado pelo órgão regulador, a Investcoop Asset pretende subcontratar administradores fiduciários renomados do mercado para operacionalizar os processos de distribuição das cotas dos fundos por ela geridos, notadamente o controle operacional de suitability. Dentre os administradores fiduciários, a Investcoop Asset mapeou alguns que podem ser contratados, a saber: (i) BNY Mellon Serviços Financeiros DTVM; (ii) Intrag DTVM Ltda; (iii) BEM DTVM; e (iv) BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM. Sem prejuízo da contratação em referência, cumpre ressaltar que a Investcoop Asset permanecerá sendo a responsável pela atividade de distribuição em si, de forma que a terceirização aqui mencionada tem como escopo restrito os aspectos operacionais da atividade. Desta forma, caberá à Investcoop Asset fiscalizar o serviço prestado pelos aludidos prestadores de serviços eventualmente contratados, assegurando a total observância da regulamentação em vigor que norteia a atividade de distribuição, notadamente o Artigo 30 da Instrução CVM 558/15, em consonância com as diretrizes estabelecidas na política de contratação de terceiros da Gestora.

Dito isso, a Gestora conta com o armazenamento das informações de cadastro e monitoramento periódico das posições dos clientes que investirão nos fundos geridos pela Investcoop Asset, para fins de prevenção e controle à lavagem de dinheiro.

A Gestora contará, então, com esforços dos administradores fiduciários e custodiantes dos fundos que são ou venham a ser por ela geridos para (i) realizar a identificação de clientes novos ou já existentes, inclusive previamente à efetiva realização dos investimentos; e (ii) prevenir, detectar e reportar quaisquer operações suspeitas. Nesse sentido, caberá à Diretoria de Compliance, Risco e PLD da Investcoop Asset conhecer as políticas e manuais de combate à lavagem de dinheiro adotados pelos administradores fiduciários e custodiantes dos fundos que são ou venham a ser geridos pela Gestora, para fins de cumprimento das premissas acima estabelecidas.

Formulário de Referência
Informações prestadas com base nas posições de 31 de julho de 2019

Na seleção dos administradores fiduciários, a Gestora exigirá a existência de políticas de prevenção à lavagem de dinheiro e a adoção de procedimentos para a boa execução dessas políticas, dentre os quais: existência e aplicabilidade prática da política de KYC, identificação das áreas e processos suscetíveis a risco, realização de treinamento adequado para os funcionários, manutenção de cadastros atualizados de clientes (conforme prazo legal), utilização de sistema específico para investigação e detecção de atividades consideradas suspeitas.

Por fim, além da infraestrutura e sistemas de informação compartilhados pelos administradores fiduciários e custodiantes dos fundos geridos pela Gestora, a Diretoria de Compliance, Risco e PLD da Investcoop Asset deverá adotar, como mecanismo padrão de checagem cadastral e reputacional dos seus clientes e contrapartes, a busca nos sites abaixo, sendo certo que qualquer apontamento deverá ser levado para conhecimento e avaliação imediata do Diretor de Compliance, Risco e PLD:

*The Financial Conduct Authority (FCA UK) – www.fca.org.uk.
Prudential Regulation Authority – www.bankofengland.co.uk.
Google – www.google.com.
Justiça Federal – www.cjf.jus.br.
OCC – www.occ.treasury.gov.
Ofac – www.treas.gov.
Press Complaints Commission (PCC) - www.pcc.org.uk.
UK Gov – www.direct.gov.uk.
Unauthorized Banks – <http://occ.treas.gov/ftp/alert/200828a.pdf>
<http://occ.treas.gov/ftp/alert/2008-28a.pdf>.
US Oregon Gov – www.oregon.gov.*

Confidencialidade das Informações: No desempenho de suas atividades profissionais, os colaboradores terão acesso frequente a informações confidenciais relacionadas aos negócios da Gestora, assim como de seus clientes e demais integrantes.

Os colaboradores da Gestora deverão guardar sigilo sobre qualquer informação relevante a qual tenham acesso privilegiado, até sua divulgação ao mercado, bem como zelar para que subordinados e terceiros de sua confiança também o façam, respondendo pelos danos causados na hipótese de descumprimento.

Os colaboradores devem preservar a confidencialidade de informações relativas a operações em andamento, bem como informações recebidas de entidades/pessoas cuja publicidade ou posição possa influenciar o mercado.

O acesso e o uso de qualquer informação, pelo usuário, deve se restringir ao necessário para o desempenho de suas atividades profissionais no âmbito da Gestora.

*Para acessar informações nos sistemas da Gestora, deverão ser utilizadas somente ferramentas e tecnologias homologadas pela empresa, de forma a permitir a identificação e rastreamento de quais usuários tiveram acesso a determinadas informações (os logs de acesso ficam armazenados nos sistemas).
Senhas são pessoais e intransferíveis e não devem, em hipótese alguma, ser disponibilizadas a terceiros ou compartilhadas com outros colaboradores.*

Formulário de Referência
Informações prestadas com base nas posições de 31 de julho de 2019

A Gestora conta com firewall de segurança para acesso a seus dados, visando manter o ambiente de trabalho disponível e livre de vírus e acessos indesejados. O sistema de prevenção a ataques de vírus será atualizado diariamente. O backup de arquivos será realizado, diariamente, na nuvem.

A Investcoop Asset dispõe, ainda, de sistema de gravação, o qual registra integralmente todas as ligações por um ou mais ramais. O acesso a essas gravações é restrito, sendo que as solicitações de acesso para escuta de tais registros devem passar por aprovação do diretor da respectiva área do colaborador, com o registro de solicitação através do sistema de workflow da companhia (jocker).

Adicionalmente, informamos que a rede da gestora é composta por diretórios de dois níveis: (i) diretórios de informações públicas, aos quais todos os sócios, colaboradores e funcionários da gestora têm acesso, contendo tão somente informações de natureza administrativa; e (ii) diretórios de acesso restrito, cujo acesso é somente pré-autorizado pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD, aos membros de alguns departamentos específicos, em todos os casos sendo necessário o log-in e senha de cada integrante.

Colaboradores, quando de sua contratação, devem assinar o Termo de Confidencialidade da Gestora, pelo qual se obrigam, entre outras coisas, a proteger a confidencialidade das informações a que tiverem acesso enquanto estiverem trabalhando na Gestora e mesmo após terem deixado a empresa, por prazo indeterminado.

É importante ressaltar que os acessos acima referidos são imediatamente cancelados em caso de desligamento do colaborador da Gestora.

Testes de Segurança: Periodicamente, a Gestora realiza testes de segurança em todo o seu sistema de informação. Dentre as medidas, incluem-se, sem limitação:

- (i) Verificação do Login dos colaboradores;*
- (ii) A cada 90 (noventa) dias, altera-se a senha de acesso dos colaboradores;*
- (iii) Testes no firewall;*
- (iv) Testes nas restrições impostas aos diretórios;*
- (v) Manutenção trimestral de todo o "hardware" por empresa especializada em consultoria de tecnologia de informação;*
- (vi) Testes no meio físico (on-premises) de armazenamento dos dados, realizados diariamente.*

Conflitos de Interesse: O colaborador deve evitar se colocar em situações de conflitos de interesse, além de atentar cuidadosamente para situações envolvendo familiares ou parentes.

São exemplos de conflitos de interesses situações ou fatos em que há:

- (i) Influência quanto ao julgamento do colaborador quando atuando em nome da Gestora, e que possam prejudicar a independência e objetividade do colaborador;*
- (ii) Desvio de oportunidades de negócios da Gestora;*
- (iii) Concorrência com a atividade/negócio da Gestora;*
- (iv) Ocupação significativa do tempo ou da atenção dispensada pelo colaborador em atividades não relacionadas à Gestora, diminuindo sua eficiência e produtividade em relação às suas tarefas profissionais;*

Formulário de Referência
Informações prestadas com base nas posições de 31 de julho de 2019

- (v) Prejuízo à reputação do colaborador ou à imagem da Gestora; e
- (vi) Caracterização de benefícios exclusivos ao colaborador às expensas da Gestora.

Importante salientar que a Investcoop Asset é a única empresa do grupo econômico da Unimed Seguradora que atua no mercado de capitais. Deste modo, considerando que todas as outras empresas integrantes do grupo econômico da Unimed Seguradora atuam no ramo de saúde e seguros, não vislumbramos qualquer forma de conflito de interesse envolvendo a Investcoop Asset e as referidas empresas.

Investimentos Pessoais: A Gestora possui uma política específica sobre investimentos pessoais que tem por escopo estabelecer procedimentos e regras para os investimentos pessoais dos sócios e colaboradores, a fim de evitar situações que possam caracterizar conflito de interesses ou a utilização indevida de informações confidenciais da Gestora. Desta forma, em linhas gerais, nenhum colaborador e seu cônjuge devem comprar ou vender, direta ou indiretamente, para sua própria conta, ou qualquer conta na qual tenha usufruto:

- *Qualquer título e valor mobiliário que em seu conhecimento a Gestora esteja negociando para os fundos de investimento e/ou carteiras administradas, até que tal negociação esteja completa ou cancelada; ou*
- *Qualquer título e valor mobiliário que em seu conhecimento esteja sobre consideração ativa para negociação.*

É política da Gestora apenas permitir operações de fundos de investimento por meio de uma corretora ou contraparte aprovada. Quando um colaborador desejar abrir uma nova conta pessoal, deve consultar o Diretor de Compliance, Risco e PLD, a fim de verificar a lista de corretoras aprovadas, garantindo a aderência às políticas internas da Gestora.

As negociações realizadas por colaboradores devem ser totalmente segregadas das operações realizadas em nome da Gestora, de modo a se evitar situações que possam configurar conflitos de interesses.

Em relação aos investimentos monitorados ou cuja realização seja necessária autorização, os mesmos deverão ser aprovados pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD.

A negociação dos seguintes ativos é permitida sem autorização prévia ("Ativos Isentos"):

- *Renda Fixa: Títulos Públicos, Certificados de Depósito Bancário, outros títulos de créditos bancários e Debêntures (estas últimas desde que (i) emitidas por companhias que não façam parte do portfólio de investimentos da Investcoop Asset e não estejam na "Lista Restrita", conforme abaixo definida, e (ii) não representem hipótese de conflito de interesses entre o investimento do colaborador e as atividades de gestão da Investcoop Asset);*
- *Fundos de investimento da própria Gestora ou que os colaboradores não tenham o poder de influenciar, direta ou indiretamente, na administração ou gestão.*

Para todas as aquisições de ativos reportáveis, a posição adquirida deverá ser mantida por um mínimo de 60 (sessenta) dias da negociação. Excepcionalmente, serão permitidas operações dentro deste prazo, desde que com autorização formal do Diretor de Compliance, Risco e PLD.

Formulário de Referência
Informações prestadas com base nas posições de 31 de julho de 2019

Em vista de conflitos identificados pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD, certas empresas poderão ser incluídas na lista de restrições a negociações ("Lista Restrita"). Entre os conflitos possíveis, cuja existência implicará reconhecimento de existência de conflito e consequente inclusão na Lista Restrita, encontram-se as companhias:

- *emissoras de ativos em que um fundo de investimento ou conta administrada geridos pela Gestora esteja posicionado;*
- *que estejam em avaliação do Comitê de Investimento;*
- *em relação às quais um colaborador esteja de posse de informações não públicas relevantes; e*
- *em que um colaborador exerça cargo ou função de administrador.*

Será solicitado ao colaborador o preenchimento de solicitação e de declarações cada vez que negociar um ativo restrito. A pré-aprovação será concedida na data em que o colaborador a solicitar. A operação de aquisição do ativo deverá ser concluída até o final da semana em que ocorreu a concessão da autorização. Caso a operação não seja concluída dentro deste prazo, o colaborador deve obter uma nova pré-aprovação.

Por fim, os colaboradores se comprometem a fornecer ao Diretor de Compliance, Risco e PLD informações sobre suas transações pessoais, posições e carteira pessoal de investimentos e contas de custódia e prestadores de serviços. Ao ingressar na Gestora, o colaborador deverá reportar os seus Investimentos Pessoais por meio do Termo de Compromisso, comprometendo-se a atualizá-lo sempre que necessário. Somente os Comitês de Governança e Compliance, Comitê de Risco e seu diretor poderão ter acesso às informações prestadas pelo colaborador em relação a seus investimentos pessoais. No entanto, conforme orientação da CVM, o colaborador autoriza a Gestora a divulgar, caso necessário, informações sobre resgates pessoais de cotas de fundos geridos pela Invescoop Asset.

d. a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor

O Diretor de Compliance, Risco e PLD e o Comitê de Governança, Riscos e Compliance são independentes das demais áreas da Gestora, podendo exercer seus poderes em relação a qualquer colaborador. Para isso, gozam de garantias institucionais de independência e ausência de subordinação a diretorias da Gestora.

8.10 Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a gestão de riscos, incluindo:

a. quantidade de profissionais

2 (dois).

b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes

As atividades desenvolvidas pelo departamento de gestão de risco têm a natureza de definir e executar as práticas de gestão de riscos de mercado, de liquidez, de crédito e contraparte, de concentração e operacionais da Gestora, assim como a qualidade do processo e metodologia e, ainda, a guarda dos documentos que contenham as justificativas das decisões tomadas no âmbito da gestão de riscos da Gestora.

Formulário de Referência
Informações prestadas com base nas posições de 31 de julho de 2019

Nesse sentido, o departamento de gestão de risco da Gestora possui as seguintes funções: (i) implementar a Política de Gestão de Riscos, planejando e executando os procedimentos definidos; (ii) redigir as políticas, procedimentos e regras de risco; (iii) apontar desenquadramentos e aplicar os procedimentos definidos na Política de Risco aos casos fáticos; e (iv) coordenar a produção de relatórios de risco e levá-los ao gestor.

c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos.

A Gestora atuará na atividade de gestão de carteiras de valores mobiliários, sendo sua estratégia focada na gestão de fundos de investimento cujas carteiras serão investidas preponderantemente em cotas de outros fundos de investimento, de forma a se adotar uma estrutura de "fund of funds", bem como na gestão de carteiras administradas. Sem prejuízo da gestão de "fund of funds", a Investcoop Asset também atuará inicialmente como cogestora do Fundo ANS, em conjunto com a Claritas.

Nesse sentido, a considerar a área de atuação e o porte da Gestora, bem como a natureza do Fundo ANS para o qual fará a cogestão, a Investcoop Asset adota os procedimentos, rotinas e sistema de informação abaixo, os quais entende adequados à complexidade de suas operações:

*A Gestora conta com processos e controles internos adequados ao seu porte e à sua área de atuação, nos termos do Artigo 4º, inciso VII, da Instrução CVM nº 558/15, para a gestão de risco da carteira, os quais são realizados com o apoio do sistema **BRITECH** (BRITech S/A - CNPJ.: 09.069.233/0001-15), com os seguintes módulos contratados: Atlas/PAS - Controle de investimentos nas diversas modalidades de mercados; Atlas/TAS - Controle das rotinas operacionais de passivo de fundos; Atlas/MARKET RISK - Gestão de risco de mercado dos portfólios de investimento; e Atlas/LIQUID RISK - Cálculo de métricas de liquidez, concentração e estresse de fundos de investimento.*

Procedimentos para Controle de Riscos

I. Gestão de Risco de Mercado:

Em vista da estratégia de investimento e o público de clientes da Gestora, a gestão de riscos de mercado será baseada nos limites nos seguintes pilares: Value-at-risk, Indicadores de Sensibilidade, Testes de Estresse e Volatilidade.

O Value at Risk visa quantificar o risco do portfólio, levando-se em consideração a volatilidade momentânea do mercado para cada ativo da carteira e a diversificação da carteira. O limite de Value at Risk faz com que os fundos geridos permaneçam num patamar de risco compatível com o seu mandato e que as perdas potenciais possam ser absorvidas num horizonte curto de tempo.

Os Indicadores de Sensibilidade são métricas de fatores de risco específicos. São as chamadas "gregas" do valor a mercado da carteira em relação aos parâmetros de mercado. As gregas são variáveis que mostram a sensibilidade e o comportamento do preço em relação a quatro fatores: (i) mudança no preço do ativo subjacente; (ii) mudança na taxa de juros; (iii) mudança na volatilidade do ativo subjacente; (iv) mudança no tempo. Os principais indicadores utilizados medem os riscos de ações, juros e câmbio.

Formulário de Referência
Informações prestadas com base nas posições de 31 de julho de 2019

Ademais, a Gestora realiza testes de estresse, os quais são feitos para evitar que variações anormais de grande amplitude causem perdas que afetem catastróficamente a rentabilidade do fundo. Esses testes serão feitos com cenários de estresse definidos pela área de risco.

A volatilidade do fundo e das posições é monitorada para estimar o comportamento esperado de curto prazo dos investimentos na carteira. O monitoramento da volatilidade de um fundo é bastante útil quando comparada à volatilidade do mercado em geral, ou à volatilidade de benchmarks. Também é útil para a comparação histórica de volatilidade do fundo ou de ativos. Assim, monitoramos a volatilidade do fundo, mas especial atenção é dada a aspectos qualitativos das posições, em especial variações bruscas (gaps) de preços, que têm o potencial de extrapolar limites de VAR e estresse razoavelmente definidos.

II. Gestão de Risco de Liquidez:

O gerenciamento e controle da liquidez dos fundos levam em consideração os seguintes critérios:

- a. Compatibilidade entre os ativos financeiros dos fundos e as condições de resgate de cotas, conforme estabelecidas nos regulamentos;*
- b. Análise da liquidez dos ativos financeiros dos fundos, bem como a capacidade de transformação destes em caixa;*
- c. Monitoramento das operações realizadas nos mercados com o propósito de fornecer os subsídios necessários para a avaliação de liquidez dos ativos financeiros;*
- d. Observância dos prazos de resgate e demais condições de liquidez previstas para a disponibilização de recursos, quando os fundos investirem em cotas de fundos de investimentos; e*
- e. Controle diário do fluxo de caixa do fundo pelo conceito de caixa disponível.*

Ademais, cumpre destacar que a política de gerenciamento de risco de liquidez foi desenvolvida considerando que a Investcoop Asset tem como principal atividade a administração de carteira de títulos e valores mobiliários, com foco na gestão de fundos de investimento em cotas regulados pela ICVM 555 e carteiras administradas, sendo os mecanismos descritos na referida política, portanto, adequados e conectados à realidade da Investcoop Asset. Sem prejuízo da gestão de "fund of funds", a Investcoop Asset também atuará, inicialmente, como cogestora do Fundo ANS, em conjunto com a Claritas, os quais somente podem receber solicitações de resgates quando previamente autorizados pela ANS.

As dificuldades decorrentes da falta de liquidez estão intimamente relacionadas entre si, e podem levar à liquidação antecipada e desordenada dos ativos do fundo de investimento, em prejuízo dos investidores.

Os fundos contarão com um prazo de resgate adequado para que a rentabilidade das estratégias não seja prejudicada por um resgate mais significativo.

Será feito o monitoramento diário das carteiras de ativos dos fundos para que estejam adequadas à liquidez dos cotistas que solicitaram resgates e não prejudique os cotistas remanescentes.

Formulário de Referência
Informações prestadas com base nas posições de 31 de julho de 2019

Todos os resgates serão acompanhados desde o pedido até a liquidação para que se tenha o fluxo completo de saídas de caixa e verificar se existe a necessidade de agir antecipadamente reduzindo posições para a liquidação do resgate.

Ademais, outra metodologia de gerenciamento do risco de liquidez envolve o controle do volume investido em cada ativo, que deverá sempre ser compatível com o volume negociado no mercado, para que em eventos de iliquidez seja observado o preço regular do ativo no mercado.

Adicionalmente ao controle de liquidez das posições, a programação de investimento e liquidez dos fundos deverá respeitar o seu respectivo passivo, considerando o grau de dispersão das cotas (i.e., o número de cotistas e a propriedade das cotas em determinado cotista). Todos os fundos deverão manter posições com liquidez suficiente para honrar com os resgates solicitados e ainda não pagos. Tal liquidez deverá levar em consideração o caixa do fundo, a velocidade de liquidação das posições e o prazo de resgate. Desta forma, a Gestora envidará melhores esforços para que nenhum cotista detenha participação superior a 25% do patrimônio líquido do fundo, excetuados os casos dos fundos de investimento exclusivos ou reservados (assim entendidos como os fundos destinados a um grupo determinado de investidores que tenham entre si vínculo familiar, societário ou que pertençam a um mesmo conglomerado ou grupo econômico, ou que, por escrito, determinem essa condição), quando tal percentual não será aplicável.

Gestão de caixa: a Gestora monitora diariamente o nível de liquidez dos fundos de investimento, de forma a mantê-la compatível com a liquidação das suas exigibilidades. Para tanto, a Gestora irá investir em ativos de liquidez diária, tais como operações compromissadas, títulos públicos de alta liquidez e outros instrumentos financeiros previstos nos seus respectivos regulamentos.

Em casos extremos de iliquidez, os resgates podem ser pagos em ativos financeiros, desde que tal prerrogativa esteja prevista nos regulamentos dos fundos.

Não obstante, visando sempre o interesse do cotista e conseqüentemente a performance do fundo, a Gestora poderá tomar as providências necessárias para, mesmo que temporariamente, propor a suspensão de novas aplicações e/ou resgates.

O Comitê de Risco poderá determinar outros parâmetros a serem seguidos na gestão do risco de liquidez.

Tendo em vista que a Investcoop Asset fará também a gestão de fundos de investimento em cotas regulados pela ICVM 555, que investirão preponderantemente em outros fundos de investimento (estrutura de fund of funds), entende-se como risco de liquidez específico nesses casos justamente a alocação em cotas de fundos de investimento. Neste sentido, para os fundos de investimento investidos pelos fundos geridos pela Investcoop Asset, será considerado o prazo de resgate como a liquidez desse ativo.

Em casos excepcionais de iliquidez dos ativos componentes da carteira dos fundos de investimento, inclusive em decorrência dos pedidos de resgates incompatíveis com a liquidez existente, ou que possam implicar alteração do tratamento tributário de algum dos fundos de investimento ou do conjunto dos cotistas, em prejuízo destes últimos, a Gestora poderá solicitar que a administradora declare o fechamento para a realização

Formulário de Referência
Informações prestadas com base nas posições de 31 de julho de 2019

de resgates do fundo sem liquidez, sendo obrigatória a convocação de assembleia geral, na forma do regulamento do fundo correspondente, para tratar sobre as seguintes possibilidades:

- reabertura ou manutenção do fechamento do fundo para resgate;
- possibilidade do pagamento de resgate em títulos e valores mobiliários;
- cisão do fundo de investimento; e
- liquidação do fundo de investimento.

Funcionalidades do Sistema ATLAS Liquidity Risk, da BRITech

A Investcoop Asset conta com o auxílio do sistema ATLAS Liquidity Risk, da BRITech, conforme mencionado acima, para realizar o gerenciamento do risco de liquidez. Neste sentido, sem prejuízo das metodologias e processos internos da Gestora descritos acima, cumpre ressaltar que o referido sistema comporta os seguintes procedimentos e metodologias de gestão de risco de liquidez:

- Janela de Tempo (quantidade de dias analisados para o cálculo do volume médio diário);
- Fator de Dispersão (parâmetro que leva em consideração a concentração de cotistas);
- Índice de liquidez (percentual de participação na movimentação do mercado);
- Ativos em margem de garantia;
- Criação de cenários de estresse.

A forma de mensuração da liquidez dos ativos irá depender do tipo de ativo analisado, levando em consideração suas características, conforme abaixo:

(i) Títulos Públicos: para títulos públicos a metodologia é baseada no volume médio negociado, cuja fonte de dados é o Banco Central.

(ii) Títulos Privados – Debêntures: a metodologia segue os fatores de liquidez (FLIQ1 e FLIQ2), definidos pela ANBIMA, que determina sua forma de aplicação na Metodologia de Cálculo de Liquidez para Fundos com Investimentos em Ativos de Crédito Privado, conforme abaixo replicada:

"Para o cálculo de liquidez dos ativos deverão ser levados em consideração os prazos dos ativos, decompostos por fluxo de pagamento. Estes prazos deverão ser multiplicados pelo Fator de Liquidez 1 ("Fliq1") e pelo Fator de Liquidez 2 ("Fliq2"), obtendo-se um fator redutor do prazo do título ("Red"):

$$\text{Red} = \text{Fliq1} \times \text{Fliq2}$$

Red = Redutor do título;

Fliq1 = Fator de Liquidez 1, que incorpora a característica de liquidez do instrumento; e
Fliq2 = Fator de Liquidez 2, que discrimina títulos com maior grau de negociabilidade (inicialmente debêntures), obtidos a partir dos principais indicadores de liquidez. Caso o ativo não esteja listado na Tabela de *Fliq2*, assumir *Fliq2* = 1.

Os percentuais que deverão ser utilizados para *Fliq1* e *Fliq2*, que poderão ser alterados pelo organismo da Associação responsável pela gestão desta informação de acordo com a situação de mercado, estão no Anexo às Diretrizes de Gerenciamento de Liquidez – Fatores de Liquidez (FLIQ1 e FLIQ2), disponível no site da Associação.

Formulário de Referência
Informações prestadas com base nas posições de 31 de julho de 2019

Para obtenção do prazo final dos títulos ajustado pela liquidez, deve ser multiplicado o prazo do fluxo do ativo pelo redutor do título obtido através da fórmula acima. Assim:

$$Paj = Pfi \times Red$$

- *Paj = Prazo do título ajustado pela liquidez;*
- *Pfi = Prazo do fluxo; e*
- *Red = Redutor do título."*

(iii) Títulos Privados – LFs, DPGEs e CDBs: não havendo divulgação de volume negociado para estes instrumentos, a metodologia considera o vencimento do papel e os pagamentos de cupom.

(iv) Fundos de investimento abertos: no tratamento dos prazos de liquidez para fundos de investimento abertos, a metodologia segue o prazo de cotização do fundo, de acordo com o estabelecido em seu respectivo regulamento.

(v) Fundos de investimento fechados: para fundos de investimento fechados de prazo determinado, considerar-se-á tal prazo como definido no regulamento. Para fundos de investimento fechados de prazo indeterminado, a metodologia utiliza dados relativos ao volume médio negociado em mercado secundário, caso tais dados existam, sendo a câmara onde são negociadas as cotas a fonte dessas informações; fundos de investimento fechado sem negociação em mercado secundário são considerados ilíquidos.

(vi) Ações e opções: para tais ativos, considera-se o volume de negociação de cada ativo, sendo a principal fonte de dados dessa informação a B3.

Não obstante, cumpre salientar que a metodologia de controle de liquidez adotada para ações e opções, descrita no item "(vi)" acima, não será aplicável, tendo em vista que a gestão de tais ativos não faz parte, no presente momento, do escopo de atuação da Investcoop Asset.

Adicionalmente às fontes de dados e informações indicadas no Manual de Compliance e Gestão de Riscos consolidado da Gestora, são consideradas as seguintes fontes de dados:

<i>Tipo de Ativo</i>	<i>Metodologia</i>	<i>Fontes de Dados</i>
<i>Títulos Públicos</i>	<i>Volume de negociação</i>	<i>Banco Central do Brasil</i>
<i>Títulos Privados - Debêntures</i>	<i>Fatores de liquidez Anbima (FLIQ1 e FLIQ2)</i>	<i>ANBIMA</i>
<i>Títulos Privados - LFs, DPGEs, e CDBs</i>	<i>Prazos de pagamento de cupom e vencimento</i>	
<i>Fundos de investimento abertos</i>	<i>Prazo de cotização</i>	<i>Regulamento do Fundo</i>
<i>Fundos de investimento fechados</i>	<i>Prazo determinado em Regulamento, ou volume de negociação</i>	<i>Regulamento do Fundo, ou câmara onde as cotas são negociadas</i>
<i>Ações e Opções</i>	<i>Volume de negociação</i>	<i>B3</i>

Para os ativos em que a metodologia é o volume de negociação utilizam-se dois parâmetros para o cálculo: $Liquidez\ Ativo = Volume\ Médio \times Índice\ de\ Liquidez$, sendo:

Formulário de Referência
Informações prestadas com base nas posições de 31 de julho de 2019

- Volume médio: é a média dos volumes de negociação históricos respeitando a janela de tempo definida para as carteiras ou para os cenários de estresse.
- Índice de liquidez: medida representativa do número de operações realizadas na janela de tempo definida.

Já para o passivo utilizam-se as informações do próprio histórico de resgates e os agendamentos das carteiras, calculando-se também o maior volume resgatado em relação ao patrimônio líquido, dentro do limite de dias definido pelos cenários de estresse simulados.

Ao final do processo de análise compara-se o ativo calculado versus passivo projetado, com a finalidade de verificar se determinada carteira possui liquidez para cobertura dos resgates previstos.

Por fim, a situação de liquidez será monitorada, no mínimo, semanalmente, sendo reportada ao Diretor de Gestão, Distribuição e Suitability, que deverá pautar suas decisões à luz dos limites estabelecidos no momento da definição do perfil de liquidez do cliente e ou por força dos próprios documentos regulatórios dos veículos.

III. Gestão de Riscos de Crédito e Contraparte:

Nos termos do Ofício-Circular nº 6/2014/CVM/SIN, emitido pela CVM com o objetivo de orientar os gestores de recursos quanto a procedimentos recomendáveis na aquisição de ativos representativos de dívidas ou obrigações não soberanas (crédito privado), bem como nos termos do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros, a aquisição de títulos privados demanda tanto conhecimento específico por parte dos gestores quanto a adoção de procedimentos próprios para o gerenciamento dos riscos incorridos.

Nesse sentido, a Gestora observará os seguintes princípios para gestão do risco de crédito:

- Independência na avaliação: a avaliação deve ser independente e não deve considerar os potenciais ganhos da operação de forma isolada;
- Monitoramento: os ativos de crédito serão avaliados regularmente através da análise dos indicadores financeiros, relatórios de agências de classificação de riscos publicamente disponíveis e outros indicadores que permitam medir, monitorar e controlar o risco de crédito inerente ao tomador ou contraparte;
- Continuidade: o monitoramento da carteira será contínuo; e
- Conformidade: dever-se-á avaliar a conformidade das operações com as normas e legislação em vigor no Brasil e regulamento do fundo.

Com o objetivo de mitigar o risco de crédito nos veículos de investimento geridos pela Investcoop Asset, após a verificação da compatibilidade do crédito que se pretende adquirir com a política de investimento dos veículos de investimento e com a regulamentação em vigor, o Comitê de Risco determinará limites para a realização de operações sujeitas ao risco de crédito, tanto em nível individual quanto em nível agregado de grupo com interesse econômico comum e, quando aplicável, de tomadores ou contrapartes com características semelhantes.

Formulário de Referência
Informações prestadas com base nas posições de 31 de julho de 2019

Os limites de crédito serão reavaliados regularmente implicando em eventual revisão conforme comportamento do tomador do crédito ou outros eventos que possam impactar na decisão de investimento tomada inicialmente.

Para a definição dos limites, devem ser consideradas não só condições correntes do emissor, da emissão e do mercado, mas também as condições históricas do tomador ou contraparte e, ainda, a qualidade das garantias, caso existam.

Além disso, a autorização de determinada operação pelo Comitê de Risco não deve ser vista como autorização automática para operações subsequentes de um mesmo emissor/devedor.

Com o objetivo de mitigar o risco de crédito nos veículos de investimento, vale destacar algumas medidas adicionais adotadas pela Investcoop Asset:

- *Ativos negociados em bolsa:*

Os veículos de investimento contam com serviço de custódia qualificada, de forma que todas as operações com ativos listados na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão são liquidadas junto a um único membro de liquidação. Dessa forma, é possível que a Investcoop Asset realize a compensação das operações de venda de ativos com as operações de compra, liquidando apenas a diferença das operações e, portanto, mitigando o risco de crédito de contraparte. Além disso, a escolha do membro de liquidação é feita privilegiando grandes participantes do mercado e com menor risco de insolvência.

- *Ativos de crédito privado:*

(i) Preponderantemente, a Investcoop Asset investirá em ativos de crédito privado cujo emissor tenha suas demonstrações financeiras auditadas anualmente por auditor independente autorizado pela CVM.

Caso essa condição não seja atendida, a Investcoop Asset poderá adquirir tais ativos desde que contem com (a) cobertura integral de seguro; ou (b) carta de fiança ou aval; ou (c) coobrigação integral por parte de instituição financeira ou não financeira que tenha suas demonstrações financeiras auditadas anualmente por auditor independente autorizado pela CVM.

Neste sentido, os mesmos procedimentos de análise de risco de crédito descritos neste item, deverão ser adotados para a empresa seguradora, fiadora ou avalista da operação, no que couber.

(ii) Previamente à aquisição de ativos, a Gestora deve se assegurar de que terá pleno acesso às informações que julgar necessárias à análise de crédito para compra e para acompanhamento do mesmo, incluindo, se for o caso, acesso aos documentos integrantes da operação ou a ela acessórios.

Adicionalmente, a Gestora buscará utilizar a combinação de análises quantitativas e qualitativas. Em determinados casos, a utilização de cálculos estatísticos baseados nos índices financeiros do devedor deve ser acompanhada de uma análise, também devidamente documentada, que leve em consideração aspectos como a reputação do

Formulário de Referência
Informações prestadas com base nas posições de 31 de julho de 2019

emissor no mercado, a existência de pendências financeiras e protestos, possíveis pendências tributárias e multas e outros indicadores relevantes.

Quando aplicável, os contratos de crédito devem prever cláusulas restritivas (covenants) tais como nível de alavancagem do devedor, índice de cobertura de juros, existência de protestos e negativações em órgãos de proteção ao crédito acima de determinado patamar, ocorrência de alterações na estrutura societária e razão mínima de garantias.

Ademais, tendo em vista as importantes questões legais envolvidas nas operações de crédito, a Gestora deve avaliar sempre a necessidade de contratação de terceiros para verificação dos contratos que formalizam tais créditos. Em casos complexos ou quando se perceba que talvez falte a expertise necessária, a análise jurídica pode ser conduzida por escritório especializado no setor.

Monitoramento dos Ativos Crédito Privado

Os controles e processos da Gestora são capazes de fazer o cadastramento dos diferentes ativos que podem ser negociados pelos veículos de investimento, possibilitando armazenar características desses ativos, tais como: instrumento de crédito, datas e valores de parcelas, datas de contratação e de vencimento, taxas de juros, garantias, data e valor de aquisição pelos veículos de investimento, e informações sobre o rating do ativo, quando aplicável. Conforme aplicável à natureza do ativo, os controles utilizados devem ser capazes de projetar fluxos de caixa não padronizados, representar curvas de crédito e calcular valor presente das operações.

A Gestora avaliará periodicamente a qualidade de crédito dos principais devedores/emissores dos ativos de crédito ou direitos creditórios, conforme o caso, adquiridos pelos veículos de investimento, com periodicidade de revisão proporcional à qualidade de crédito - quanto pior a qualidade, mais curto será o intervalo entre as reavaliações - e/ou à relevância do crédito para a carteira e adequado às características dos direitos creditórios, se for o caso, sendo necessário documentar todas as reavaliações realizadas. Ademais, nas reavaliações, deve-se monitorar a qualidade e capacidade de execução das garantias dos ativos, quando assim considerados relevantes pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD.

Nos casos de operações envolvendo empresas do Grupo Seguros Unimed, serão observados os mesmos critérios utilizados em operações com terceiros, sendo certo que a Gestora manterá a documentação de forma a comprovar a realização das operações em bases equitativas e livre de conflitos de interesse.

No âmbito do monitoramento contínuo, caso seja constatado qualquer descumprimento dos limites de crédito, caberá ao Diretor de Compliance, Risco e PLD acionar imediatamente o Diretor de Gestão, Distribuição e Suitability para que este regularize a carteira do fundo de investimento no mesmo dia útil. Na impossibilidade de reenquadramento dos limites de crédito da carteira no mesmo dia útil, seja pela natureza do ativo ou por condições de mercado, o Diretor de Gestão, Distribuição e Suitability deverá elaborar e apresentar ao Diretor de Compliance, Risco e PLD um plano de ação para sanar a questão, o qual deverá indicar, obrigatoriamente, o prazo para regularização de tais limites.

Formulário de Referência
Informações prestadas com base nas posições de 31 de julho de 2019

Todas as avaliações efetuadas no processo de análise de crédito devem ser formalizadas e ficar disponíveis para o administrador fiduciário do fundo de investimento e para a ANBIMA, sempre que solicitadas, pelos prazos previstos regulamentação em vigor.

Cogestão

Em linha com o disposto neste Formulário, a Investcoop Asset atuará como cogestora do Fundo ANS, em conjunto com a Claritas. Desta forma, a aquisição de ativos de crédito privado também passará pela análise da equipe de crédito da Claritas, atribuindo maior robustez à decisão de investimento.

IV. Gestão de Risco de Concentração:

O Risco de Concentração se caracteriza pela concentração de investimentos de carteiras de valores mobiliárias em um mesmo fator de risco como país, região, emissor, tipo e classe de ativo, dentre outros, que pode potencializar a exposição da carteira.

Caso os regulamentos dos fundos ou os contratos firmados para gestão de carteiras administradas, conforme o caso, não determinem limites específicos em relação à diversificação da carteira, o gestor deve procurar adotar boas práticas de diversificação que mitiguem o risco de concentração, considerando tamanho das posições e a correlação entre as mesmas.

Haverá monitoramento periódico dos riscos descritos acima, seguindo o regulamento de cada fundo ou o contrato firmado para gestão de carteira administrada, conforme o caso, o qual será objeto de avaliação pelo Comitê de Risco.

V. Gestão de Riscos Operacionais:

A gestão de riscos operacionais será realizada com base em 5 princípios:

1. *Simplicidade*

Quanto mais complexas forem as nossas atividades, maior o custo de se prevenir e remediar um eventual erro, assim como maior a probabilidade da ocorrência de um erro. Dessa forma, procuramos simplificar a gestão de portfólio e a estrutura administrativa da empresa.

2. *Organização*

É importante manter as operações organizadas de maneira que os procedimentos sejam facilmente executados e verificados. A Gestora mantém um manual de operações para as funções mais críticas de maneira que mesmo um colaborador não acostumado à execução de tais funções possa executá-las em caso de necessidade.

3. *Integridade*

Uma cultura de integridade norteia os potenciais conflitos de interesses e a atuação em situações de interpretações ambíguas. Assim, problemas são evitados ainda em estágio preliminar.

Formulário de Referência
Informações prestadas com base nas posições de 31 de julho de 2019

4. *Diligência*

É importante manter a supervisão das várias regras e procedimentos e, igualmente importante, rapidamente agir para a solução de um problema tão logo seja identificado.

5. *Reputação*

A reputação da Gestora é o seu principal ativo.

d. a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado por setor.

A Diretoria Compliance, Risco e PLD e o Comitê de Risco são independentes das outras áreas da empresa e poderão exercer seus poderes em relação a qualquer colaborador, e sem subordinação direta ou indireta aos demais diretores da Gestora.

8.11. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para as atividades de tesouraria, de controle e processamento de ativos e da escrituração de cotas, incluindo⁶:

- a. quantidade de profissionais
- b. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos
- c. a indicação de um responsável pela área e descrição de sua experiência na atividade

N/A.

8.12. Fornecer informações sobre a área responsável pela distribuição de cotas de fundos de investimento, incluindo:

- a. quantidade de profissionais

3 (três).

- b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes

A área responsável pela distribuição de cotas possuirá como atividades principais o gerenciamento do cadastro de clientes, conduta e pagamento e recebimento de valores aplicáveis à intermediação de operações realizadas com valores mobiliários em mercados regulamentados de valores mobiliários; a verificação da adequação dos produtos, serviços e operações ao perfil dos clientes; observação e cumprimento das normas específicas da CVM relacionadas aos itens anteriores; e normas que dispõem sobre a troca de informações entre distribuidor e administrador de fundos de investimento; e atuação na atividade de distribuição das cotas de fundos de investimento.

Conforme facultado pelo órgão regulador, a Investcoop Asset pretende subcontratar administradores fiduciários renomados do mercado para operacionalizar os processos de distribuição das cotas dos fundos por ela geridos, notadamente o controle operacional de suitability. Dentre os administradores fiduciários, a Investcoop Asset mapeou alguns que podem ser contratados, a saber: (i) BNY Mellon Serviços Financeiros DTVM; (ii)

⁶ Resposta facultativa nos termos da ICVM 558.

Formulário de Referência
Informações prestadas com base nas posições de 31 de julho de 2019

Intrag DTVM Ltda; (iii) BEM DTVM; e (iv) BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM. Sem prejuízo da contratação em referência, cumpre ressaltar que a Investcoop Asset permanecerá sendo a responsável pela atividade de distribuição em si, de forma que a terceirização aqui mencionada tem como escopo restrito os aspectos operacionais da atividade. Desta forma, caberá à Investcoop Asset fiscalizar o serviço prestado pelos aludidos prestadores de serviços eventualmente contratados, assegurando a total observância da regulamentação em vigor que norteia a atividade de distribuição, notadamente o Artigo 30 da Instrução CVM 558/15, em consonância com as diretrizes estabelecidas na política de contratação de terceiros da Gestora.

c. programa de treinamento dos profissionais envolvidos na distribuição de cotas

Todos os colaboradores envolvidos na área de distribuição recebem o devido treinamento acerca de todas as políticas e procedimentos constantes das políticas internas da Gestora, em especial aqueles relativos à sua política de distribuição. Assim, serão proporcionados aos colaboradores uma visão geral das políticas adotadas, de forma que os mesmos se tornem aptos a exercer suas funções aplicando conjuntamente todas as normas nelas dispostas.

A Gestora poderá financiar cursos de aprimoramento profissional aos colaboradores, principalmente aos membros da equipe técnica, desde que julgue viável e interessante o conteúdo a ser lecionado. O controle e a supervisão das práticas profissionais dos colaboradores em relação à política de treinamentos são responsabilidade do Diretor de Compliance, Risco e PLD, que visará promover a aplicação conjunta da referida política com as normas estabelecidas nas demais políticas internas da Gestora.

O treinamento será realizado a cada 12 (doze) meses, e obrigatório a todos os colaboradores. Quando do ingresso de um novo colaborador, a área de Compliance aplicará o devido treinamento de forma individual para o novo colaborador. O Diretor de Compliance, Risco e PLD poderá, ainda, conforme achar necessário, promover treinamentos esporádicos visando manter os colaboradores constantemente atualizados em relação às políticas internas da Gestora.

d. infraestrutura disponível, contendo relação discriminada dos equipamentos e serviços utilizados na distribuição

A área de Distribuição, em conjunto com a área de Compliance, executará internamente rotinas para análise de possíveis clientes através de informações, documentos, arquivos e cópias enviados por clientes ou levantados junto a serviços de buscas e autoridades para realizar os processos de know your client, Suitability e Prevenção à Lavagem de Dinheiro. Estas atividades terão como norte (i) identificar clientes novos ou já existentes, inclusive previamente à efetiva realização dos investimentos; e (ii) prevenir, detectar e reportar quaisquer operações suspeitas.

*A equipe responsável pela distribuição dos fundos contará com formulários pré-definidos com as informações mínimas a serem obtidas sobre os potenciais clientes, diferenciados para pessoas físicas e jurídicas. Além disso, a equipe possuirá o sistema **BRITECH** (BRITech S/A - CNPJ.: 09.069.233/0001-15), com os seguintes módulos contratados: Atlas/PAS - Controle de investimentos nas diversas modalidades de mercados; Atlas/TAS - Controle das rotinas operacionais de passivo de fundos; Atlas/MARKET RISK - Gestão de risco de mercado dos portfólios de investimento; e Atlas/LIQUID RISK - Cálculo de*

Formulário de Referência
Informações prestadas com base nas posições de 31 de julho de 2019

métricas de liquidez, concentração e estresse de fundos de investimento. Para acompanhamento dos clientes e da base de informações consolidada de seus investidores, se utilizará do sistema fornecido pelo administrador fiduciário dos fundos geridos, complementando, assim, os controles internos adotados nesse sentido. No que tange ao arquivamento de informações e registros, todos os documentos serão arquivados de forma eletrônica pelo prazo de 5 anos pela Gestora a contar da produção e os originais serão sempre encaminhados e arquivados pelos administradores fiduciários dos fundos de investimento que distribuem.

Por fim, a Gestora contará com o seguinte parque tecnológico para desenvolvimento da atividade de distribuição: (i) amplo acesso aos 24 recursos computacionais da Gestora, os quais incluem microcomputadores e/ou notebooks com processador CORE 17 7º Geração, 8 GB de memória RAM, 500Gb de hard disc, ou maior, todos eles incluindo softwares Microsoft Office (Excel, Power Point, Word, Visual Basic, Access) e Outlook; e (ii) acesso à rede mundial de computadores em banda larga e linha telefônica com ramal direto e caixa postal para todos os membros da equipe. A Investcoop Asset dispõe de sistema de gravação, o qual registra integralmente todas as ligações por um ou mais ramais. O acesso a essas gravações é restrito, sendo que as solicitações de acesso para escuta de tais registros devem passar por aprovação do diretor da respectiva área do Colaborador, com o registro de solicitação através do sistema de workflow da companhia (jocker).

e. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos

Inicialmente, cumpre reiterar que, conforme facultado pelo órgão regulador, a Investcoop Asset pretende subcontratar administradores fiduciários renomados do mercado para operacionalizar os processos de distribuição das cotas dos fundos por ela geridos, notadamente o controle operacional de suitability. Dentre os administradores fiduciários, a Investcoop Asset mapeou alguns que podem ser contratados, a saber: (i) BNY Mellon Serviços Financeiros DTVM; (ii) Intrag DTVM Ltda; (iii) BEM DTVM; e (iv) BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM. Sem prejuízo da contratação em referência, cumpre ressaltar que a Investcoop Asset permanecerá sendo a responsável pela atividade de distribuição em si, de forma que a terceirização aqui mencionada tem como escopo restrito os aspectos operacionais da atividade. Desta forma, caberá à Investcoop Asset fiscalizar o serviço prestado pelos aludidos prestadores de serviços eventualmente contratados, assegurando a total observância da regulamentação em vigor que norteia a atividade de distribuição, notadamente o Artigo 30 da Instrução CVM 558/15, em consonância com as diretrizes estabelecidas na política de contratação de terceiros da Gestora.

Os profissionais envolvidos na área de distribuição deverão obter a identificação completa dos clientes e de seus representantes e/ou administradores bem como informações acerca da situação patrimonial e financeira destes, seu perfil de risco e conhecimento financeiro, se opera por conta de terceiros e datas de atualizações de cadastro com o preenchimento pelo investidor do pacote cadastral. Após consolidar todo o pacote, a área de Distribuição deverá encaminhá-lo para o Compliance que realizará seu processo de diligência sobre o cliente, podendo solicitar, eventualmente, documentos adicionais.

Conforme acima mencionado, a Investcoop Asset contará com esforços dos administradores fiduciários e custodiantes dos fundos que são ou venham a ser por ela

Formulário de Referência
Informações prestadas com base nas posições de 31 de julho de 2019

geridos para (i) realizar a identificação de clientes novos ou já existentes, inclusive previamente à efetiva realização dos investimentos; e (ii) prevenir, detectar e reportar quaisquer operações suspeitas.

Depois de aceitos, os clientes deverão comunicar, em até 10 (dez) dias, quaisquer alterações nos seus dados cadastrais à Investcoop Asset. Os profissionais deverão promover a atualização das fichas cadastrais dos clientes ativos em períodos não superiores a 24 (vinte e quatro) meses contados da última atualização cadastral.

A Investcoop Asset, no exercício da atividade de distribuição, manterá cópia digital da ficha cadastral completa dos seus clientes, bem como cópia digital de todos os documentos que instruírem o processo cadastral, devendo os originais ser enviados, mantidos e arquivados pelos administradores fiduciários dos fundos de investimento que distribuem.

Os materiais pertinentes e sua conformidade às regras de divulgação, incluindo avisos obrigatórios, conteúdo e informações mínimas, formatação e disclaimers serão de responsabilidade do Diretor de Gestão, Distribuição e Suitability, devendo referido material ser previamente aprovado pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD.

Periodicamente, será realizada a checagem da conformidade e adesão dos materiais periódicos de divulgação de informações às normas da ANBIMA e CVM. Os processos vinculados às atividades de Know your client e Prevenção à lavagem de dinheiro serão executados de forma constante e baseados em verificação em fontes de pesquisas pré-definidas que incluem, entre outros, Receita Federal, Tribunais de Justiça, Jornais regionais, OFAC, etc.

8.13. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes

A Investcoop Asset não possui outras informações que julga relevantes.

9. REMUNERAÇÃO DA EMPRESA

9.1 Em relação a cada serviço prestado ou produto gerido, conforme descrito no item 6.1, indicar as principais formas de remuneração que pratica.

A Gestora cobrará taxa de administração sobre o patrimônio líquido gerido e, possivelmente, taxa de performance para se remunerar.

Neste sentido, a Gestora apresenta os percentuais que pretende cobrar a título de remuneração pela prestação dos seus serviços: entre 0,10% a.a. e 2% a.a. sobre o PL dos fundos sob gestão.

9.2 Indicar, exclusivamente em termos percentuais sobre a receita total auferida nos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data base deste formulário, a receita proveniente, durante o mesmo período, dos clientes em decorrência de:

a. taxas com bases fixas

N/A, tendo em vista que a Gestora está em fase de constituição.

Formulário de Referência
Informações prestadas com base nas posições de 31 de julho de 2019

b. taxas de performance

N/A, tendo em vista que a Gestora está em fase de constituição.

c. taxas de ingresso

N/A, tendo em vista que a Gestora está em fase de constituição.

d. taxas de saída

N/A, tendo em vista que a Gestora está em fase de constituição.

e. outras taxas

N/A, tendo em vista que a Gestora está em fase de constituição.

9.3 Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes

N/A.

10. REGRAS, PROCEDIMENTOS E CONTROLES INTERNOS

10.1 Descrever a política de seleção, contratação e supervisão de prestadores de serviços

A Gestora poderá contratar terceiros para a prestação de determinados serviços, sempre que permitido pela legislação ou regulamentação aplicáveis ao exercício de sua atividade. Para isso, dispõe de uma robusta política de contratação de terceiros, a qual, em linhas gerais, segue abaixo:

Seleção, Contratação e Monitoramento de Terceiros (em especial para Operacionalização do Processo de Distribuição)

Como já mencionado neste formulário, a Investcoop Asset atua na gestão de recursos de veículos de investimento, notadamente fundos de investimento, com foco em serviços de gestão discricionária, mediante aquisição e alienação de ativos financeiros diversificados, principalmente cotas de outros fundos de investimento (fund of funds), de renda fixa e renda variável, negociados nos mercados financeiro e de capitais, e considerados líquidos pelo gestor, e carteiras administradas. Sem prejuízo da gestão de "fund of funds", a Investcoop Asset também atuará inicialmente como cogestora do Fundo ANS, em conjunto com a Claritas.

Considerando, ainda, que a Investcoop Asset fará a distribuição dos próprios fundos por ela geridos, conforme facultado pela regulamentação em vigor, poderá subcontratar administradores fiduciários renomados do mercado para operacionalizar os processos de distribuição, notadamente o controle operacional de suitability. Dentre os administradores fiduciários, a Investcoop Asset mapeou alguns que podem ser contratados, a saber: (i) BNY Mellon Serviços Financeiros DTVM; (ii) Intrag DTVM Ltda; (iii) BEM DTVM; e (iv) BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM ("Terceiros Operacionalizadores do Processo de Distribuição"). Sem prejuízo da contratação em referência, cumpre ressaltar que a Investcoop Asset permanecerá sendo a responsável pela atividade de distribuição em si, de forma que a terceirização aqui mencionada tem

Formulário de Referência
Informações prestadas com base nas posições de 31 de julho de 2019

como escopo restrito os aspectos operacionais da atividade. Desta forma, caberá à Investcoop Asset fiscalizar o serviço prestado pelos aludidos prestadores de serviços eventualmente contratados, assegurando a total observância da regulamentação em vigor que norteia a atividade de distribuição, notadamente o Artigo 30 da Instrução CVM 558/15, em consonância com as diretrizes estabelecidas na política de contratação de terceiros da Gestora.

A seleção e contratação de Terceiros Operacionalizadores do Processo de Distribuição é um procedimento conduzido de forma conjunta pela Diretoria de Distribuição e Suitability, responsável pela seleção e indicação dos potenciais contratados, e da Diretoria de Compliance da Gestora, responsável pela condução do processo de due diligence prévio à contratação.

Referido processo de due diligence visa obter informações qualitativas sobre o Terceiro Operacionalizador do Processo de Distribuição que tenha interesse em iniciar vínculo jurídico com a Gestora e com os fundos sob sua gestão, tais como: (i) processos adotados para obtenção de informações dos clientes; (ii) métricas de suitability; (iii) sistemas utilizados para armazenamento de informações; (iv) capacidade técnica da equipe especializada dedicada; (v) e políticas de Know Your Client e Combate aos crimes de Lavagem de Dinheiro do Terceiro Operacionalizador do Processo de Distribuição. Com isso, permite-se um melhor julgamento durante a pré-seleção. A avaliação de tais informações será feita mediante a apresentação do Questionário ANBIMA de due diligence, na forma e conteúdo aprovados pelo autorregulador, sem prejuízo de processos alternativos de due diligence a serem adotados pela Investcoop Asset, a seu exclusivo critério, caso assim se façam necessários no entendimento da Diretoria de Compliance da Gestora.

Em todos os casos, o Diretor de Compliance, Risco e PLD exigirá, no que couber, a documentação comprobatória das informações prestadas. Caso não seja possível aferir a veracidade da informação por meio de documentos comprobatórios, o Diretor de Compliance, Risco e PLD envidará melhores esforços para conferir tais informações, naquilo que estiver ao alcance de suas atribuições.

- Procedimentos pós Contratação de Terceiro Operacionalizador do Processo de Distribuição

Após a contratação do Terceiro Operacionalizador do Processo de Distribuição, a Gestora realizará o monitoramento contínuo das atividades exercidas pelo Terceiro Operacionalizador do Processo de Distribuição, até o término do prazo da contratação. O monitoramento será de responsabilidade do Diretor de Compliance, Risco e PLD, o qual poderá contar com o auxílio do Diretor de Distribuição e Suitability.

A análise, para fins de monitoramento, deverá considerar o objeto contratado vis a vis a entrega realizada, com ênfase nas eventuais disparidades, na tempestividade, qualidade e quantidade esperadas.

Tendo em vista a estrutura da Gestora, o processo para monitoramento contínuo do terceiro contratado será conciso e objetivo. Em linhas gerais, o Diretor de Compliance, Risco e PLD, contando com o auxílio do Diretor de Distribuição e Suitability avaliará o desempenho do Terceiro Operacionalizador do Processo de Distribuição versus a expectativa e metas traçadas quando da sua contratação, a relação custo benefício e o

Formulário de Referência
Informações prestadas com base nas posições de 31 de julho de 2019

grau de segurança empregado nas suas tarefas. Sem prejuízo, em casos específicos, caso se faça necessário, adotará controles mais rigorosos, conforme adiante detalhado na seção que trata da Supervisão Baseada em Risco para Terceiros Contratados.

A partir dos elementos supracitados, o Diretor de Compliance, Risco e PLD confeccionará, em periodicidade mínima anual, um relatório a ser enviado por e-mail - com confirmação de recebimento - aos demais diretores da Gestora, para fins de ciência.

Na hipótese de serem encontradas não conformidades e ressalvas, o Diretor de Compliance, Risco e PLD notificará imediatamente o Terceiro Operacionalizador do Processo de Distribuição contratado, para que este sane a questão ou adeque a sua conduta dentro do prazo que o referido diretor entender razoável, respeitando, sempre, o contrato celebrado. Caso o terceiro contratado não cumpra com os termos exigidos na notificação, o Diretor de Compliance, Risco e PLD poderá proceder com a aplicação da cláusula indenizatória eventualmente prevista ou com a descontinuidade do serviços.

Contratação de Outros Terceiros em Nome dos Fundos

No âmbito da sua atividade de gestão de recursos e em nome das carteiras de valores mobiliários sob sua gestão, a Gestora identificou que os únicos prestadores de serviços objeto da política em referência, além dos Terceiros Operacionalizadores do Processo de Distribuição, seriam as corretoras de títulos e valores mobiliários ("Corretoras"). Desta forma, "Terceiros", para fins desta seção em específico, são as Corretoras e os Terceiros Operacionalizadores do Processo de Distribuição.

A seleção e contratação de Corretoras é um processo conduzido de forma conjunta pelo Diretor de Gestão, Distribuição e Suitability, responsável pela seleção e indicação dos potenciais contratados, e pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD que fica encarregado pela condução do processo de due diligence prévio à contratação.

Referido processo de due diligence visa obter informações qualitativas sobre a Corretora que tenha interesse em iniciar vínculo jurídico com a Gestora e com os fundos de investimento, de modo a permitir um melhor julgamento durante a pré-seleção. A avaliação de tais informações será feita mediante a apresentação do Questionário ANBIMA de due diligence, na forma e conteúdo aprovados pelo autorregulador.

O Diretor de Compliance, Risco e PLD poderá exigir documentação comprobatória das informações prestadas no processo de due diligence. Caso não seja possível aferir a veracidade da informação por meio de documentos comprobatórios, o Diretor de Compliance, Risco e PLD envidará melhores esforços para conferir tais informações, naquilo que estiver ao alcance de suas atribuições. Ademais, a Investcoop Asset exigirá da Corretora a comprovação da posse de selo de "Execution Broker", da B3.

O início das atividades de Terceiros deve ser vinculado à formalização da contratação, e nenhum tipo de pagamento poderá ser efetuado antes da celebração do contrato.

Ressalvada as Corretoras, que, pela natureza do serviço prestado, possuem método próprio de contratação, o contrato escrito a ser celebrado com os demais Terceiros deverá prever, no mínimo, cláusulas que tratam:

I. das obrigações e deveres das partes envolvidas;

Formulário de Referência
Informações prestadas com base nas posições de 31 de julho de 2019

- II. *da descrição das atividades que serão contratadas e exercidas por cada uma das partes;*
- III. *da obrigação de cumprir suas atividades em conformidade com as disposições previstas na regulamentação e autorregulação aplicáveis à atividade; e*
- IV. *que os Terceiros contratados devem, no limite de suas atividades, deixar à disposição do contratante todos os documentos e informações exigidos pela regulação em vigor que sejam necessários para a elaboração de documentos e informes periódicos obrigatórios, salvo aqueles considerados confidenciais, nos termos da regulação em vigor.*

Quando o contratado tiver acesso a informações sigilosas dos clientes e da Gestora, deverá ser assinado um contrato com cláusula de confidencialidade que estabeleça multa em caso de quebra de sigilo ou termo de confidencialidade (conforme documento arquivado na sede da Gestora). O funcionário dos Terceiros que tiver acesso a informações confidenciais deverá assinar pessoalmente termo de confidencialidade se comprometendo a guardar o sigilo das referidas informações.

Na seleção dos Terceiros com os quais se relaciona, o Diretor de Compliance, Risco e PLD busca cultivar transparência e franqueza em relação a potenciais conflitos de interesse, práticas de remuneração, benefícios indiretos, e outros fatores que possam interferir na escolha do prestador de serviço.

Especificamente com relação às Corretoras, a Gestora segue ainda uma política de best execution, conforme explorado detalhadamente no seu Manual de Compliance e Gestão de Riscos consolidado.

A política de best execution da Gestora é baseada em três mecanismos principais:

- (i) pré-autorização de Corretoras baseada em critérios objetivos e rotinas de avaliação: a Gestora somente opera com Corretoras pré-selecionadas com base nos seguintes critérios: capacidade de execução e habilidades da Corretora (habilidade de executar trades de diferentes tamanhos, tipos e papel); confiabilidade dos sistemas de comunicação e negociação da Corretora; comissões e descontos; reputação, saúde financeira da corretora e de seu grupo financeiro; e apresentação de comprovação da posse de selo de "Execution Broker", da B3;*
- (ii) revisão periódica de políticas: revisão periódica e sistemática das políticas de Corretoras autorizadas;*
- (iii) recusa de vantagens e serviços em troca de preferência de execução: a Gestora não aceita serviços que não sejam pesquisa e relatórios de mercado.*

- Procedimentos pós Contratação de Corretoras

Após a aprovação da Corretora, a Gestora realizará o monitoramento contínuo das atividades exercidas pela Corretora contratada. O monitoramento ficará a cargo do Diretor de Gestão, Distribuição e Suitability e do Comitê de Governança e Compliance (este último naquilo que disser respeito à observância da política de best execution).

A análise, para fins de monitoramento, deverá considerar o objeto contratado vis a vis a entrega realizada, com ênfase nas eventuais disparidades, na tempestividade, qualidade e quantidade esperadas. Ainda, o monitoramento deve ser capaz de identificar preventivamente atividades que possam resultar em riscos para a Gestora.

Formulário de Referência
Informações prestadas com base nas posições de 31 de julho de 2019

Tendo em vista a estrutura da Gestora, o processo para monitoramento contínuo da Corretora contratada será conciso e objetivo. Em linhas gerais, o Diretor de Gestão, Distribuição e Suitability, avaliará o desempenho da Corretora versus a expectativa e metas traçadas quando da sua contratação, a relação custo benefício, o grau de segurança empregado nas suas tarefas e o Comitê de Governança e Compliance avaliará se os parâmetros da política de best execution da Gestora estão sendo observados. Sem prejuízo, em casos específicos, o Diretor de Gestão, Distribuição e Suitability adotará controles mais rigorosos, conforme adiante detalhado na seção abaixo, a qual trata da supervisão baseada em risco para Terceiros contratados.

A partir dos elementos supracitados, o Diretor de Compliance, Risco e PLD confeccionará, em periodicidade mínima anual, um relatório a ser enviado por e-mail - com confirmação de recebimento – aos demais diretores e sócios da Gestora, para fins de ciência do processo de monitoramento das Corretoras contratadas. Com relação à avaliação dos parâmetros de best execution, o tema será tratado dentro das reuniões periódicas do Comitê de Governança e Compliance, conforme já mencionado neste documento.

Na hipótese de serem encontradas não conformidades e ressalvas, o Diretor de Gestão, Distribuição e Suitability notificará imediatamente a Corretora contratada, para que esta sane a questão ou adeque a sua conduta dentro do prazo que a Gestora entender razoável. Caso Corretora contratada não cumpra com os termos exigidos na notificação, o Diretor de Gestão, Distribuição e Suitability poderá proceder com a descontinuidade do serviço.

Supervisão Baseada em Risco para Terceiros Contratados

A supervisão baseada em risco tem como objetivo destinar maior atenção aos Terceiros contratados que demonstrem maior probabilidade de apresentar falhas em sua atuação ou representem potencialmente um dano maior para os investidores e para a integridade do mercado financeiro e de capitais.

Nesse sentido, a Gestora segue a metodologia abaixo para a realização de supervisão baseada em risco dos Terceiros contratados:

I. Os Terceiros contratados são determinados pelos seguintes graus de risco:

- "Alto Risco". Prestadores de serviços que tiverem suas atividades autorreguladas pela ANBIMA, mas não forem associados ou aderentes aos Códigos ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas ("Códigos");

- "Médio Risco". Prestadores de serviços que forem associados ou aderentes aos Códigos, mas que no processo de due diligence prévio à contratação apresentaram informações suspeitas, inconsistentes, histórico reputacional questionável, dentre outros fatores que vierem a ser definidos pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD; e

- "Baixo Risco". Prestadores de serviços que forem associados ou aderentes aos Códigos e que no processo de due diligence prévio à contratação não apresentaram qualquer apontamento digno de acompanhamento mais criterioso.

II. As supervisões ocorrerão da seguinte forma:

- "Alto Risco". Com a periodicidade anual, o Diretor de Compliance, Risco e PLD deverá rever o desempenho de cada Terceiro avaliando, entre outros aspectos: (i) a qualidade e tempestividade do serviço fornecido; (ii) o custo das execuções, eventuais acordos de

Formulário de Referência
Informações prestadas com base nas posições de 31 de julho de 2019

soft dollar, nos casos das Corretoras; (iii) potenciais conflitos de interesse; e (iv) eventuais alterações nos manuais e políticas do Terceiro;

- "Médio Risco". A cada a cada 36 (trinta e seis) meses, a Gestora confirmará se o Terceiro mantém sua associação ou adesão à ANBIMA, bem como deverá rever o desempenho de cada Terceiro avaliando, entre outros aspectos: (i) a qualidade e tempestividade do serviço fornecido; (ii) o custo das execuções, eventuais acordos de soft dollar, nos casos das Corretoras; e (iii) potenciais conflitos de interesse; e

- "Baixo Risco". A cada a cada 36 (trinta e seis) meses, a Gestora confirmará se o Terceiro mantém sua associação ou adesão à ANBIMA, bem como deverá rever o desempenho de cada Terceiro avaliando, entre outros aspectos: (i) a qualidade e tempestividade do serviço fornecido.

III. A Gestora reavaliará tempestivamente os Terceiros contratados, na ocorrência de qualquer fato novo que potencialmente possa prejudicar a Gestora, ou na hipótese de alteração significativa no Terceiro que cause dúvidas na Gestora quanto à classificação do Terceiro.

10.2 Descrever como os custos de transação com valores mobiliários são acompanhados e minimizados.

Como gestora dos fundos a Investcoop Asset tem responsabilidade fiduciária de agir para conseguir, nas circunstâncias de mercado, preços e condições de execução mais favoráveis para negócios com valores mobiliários em nome de clientes e fundos. Deve, deste modo, cultivar transparência e franqueza em relação a potenciais conflitos de interesse, práticas de remuneração, benefícios indiretos, e outros fatores que possam interferir na escolha de prestador de serviço. Por essa razão, mantém política de best execution, buscando os melhores interesses de seus clientes. As vantagens obtidas com fluxo de ordens e benesses de corretoras ou rebates são inteiramente revertidos ao cliente exceto quando a gestora for remunerada pelos acordos comerciais com os gestores dos fundos investidos (rebate), e possuir anuência dos cotistas.

Os deveres principais da Gestora em relação à best execution são os seguintes: (i) dever de considerar preços, custos, velocidade, probabilidade de execução e liquidação, tamanho, natureza de ordens e quaisquer outros elementos relevantes para a estratégia; (ii) dever de colocar os interesses dos clientes acima de seus próprios; (iii) dever de minimizar o risco de conflito de interesse; (iv) dever de ativamente evitar transações conflitadas, arranjos de soft dollar, e negociações paralelas sem a necessária transparência e consentimento do interessado; e (v) reverter ao cliente todo e qualquer benefício direta ou indiretamente recebidos em relação à execução de ordens.

A política de best execution da Gestora é baseada em três mecanismos principais:

- pré-autorização de corretoras baseada em critérios objetivos e rotinas de avaliação: a Gestora somente opera com corretoras pré-selecionadas com base nos seguintes critérios: capacidade de execução e habilidades da corretora (habilidade de executar trades de diferentes tamanhos, tipos e papel); confiabilidade dos sistemas de comunicação e negociação da corretora; comissões e descontos; e reputação, saúde financeira da corretora e de seu grupo financeiro; e apresentação de comprovação da posse de selo de "Execution Broker", da B3;

- revisão periódica de políticas: revisão periódica e sistemática das políticas de corretoras autorizadas;

Formulário de Referência
Informações prestadas com base nas posições de 31 de julho de 2019

- recusa de vantagens e serviços em troca de preferência de execução: a Gestora não aceita serviços que não sejam pesquisa e relatórios de mercado.

Ademais, a execução de ordens procura fazer com que as alterações de posição se deem de maneira eficiente, com minimização de custos e execução aos preços desejados. Hoje a Gestora mantém uma lista de corretoras, das quais solicita cotações, sendo escolhida a de taxas mais baratas e maior velocidade de execução. As ordens podem ser colocadas por telefone ou sistema eletrônico.

10.3 Descrever as regras para o tratamento de **soft dollar**, tais como recebimento de presentes, cursos, viagens, etc.

Definições:

Hospitalidades: compreende viagens, refeições e entretenimento.

Presente: algo de valor, usualmente de maior valor do que um brinde, escolhido com a preocupação de agradar quem o recebe. Ao contrário do brinde, é endereçado para uma ou algumas pessoas em particular, sendo oferecido em decorrência de uma relação pessoal ou comercial.

O recebimento e/ou a oferta de presentes, brindes, hospitalidades, viagens, entretenimentos ou qualquer vantagem deverão ter como fim legítimo o negócio, visando estreitar o relacionamento de trabalho, respeitando as regras estabelecidas na política interna da Gestora aplicável e legislações vigentes que disponham sobre o tema. Em caso de identificação de anormalidade em relação a valores ou quantidades recebidas ou ofertadas, o Comitê de Governança e Compliance da Gestora deverá ser comunicado, imediatamente, para ciência e providências cabíveis.

A oferta de presentes, brindes, hospitalidades, ou qualquer vantagem a terceiros deverá ser aprovada pela diretoria vinculada ao colaborador solicitante, seguindo as diretrizes listadas abaixo:

- Não seja proibida por lei, nem pela organização à qual pertence o presenteado (o colaborador deverá averiguar);*
- Não caracterizem vantagem indevida ou suborno;*
- Não seja oferecido em dinheiro ou equivalente;*
- Não seja oferecido a agentes públicos;*
- Não seja oferecido disfarçado, na forma de serviços ou outros benefícios, por intermédio de terceiros;*
- Não seja recorrente a um mesmo indivíduo; e*
- Não tenha potencial para causar embaraço à Gestora, caso o fato venha a se tornar público.*

É proibida a solicitação ou a insinuação a terceiros para que sejam ofertados presentes, brindes, hospitalidades, viagens, caixinha, gorjetas ou benefícios em vantagem própria ou de terceiros, seja qual for o valor.

A aceitação de brindes, presentes, entretenimento, viagens, hospitalidades ou qualquer vantagem de terceiros só poderá ocorrer nos termos listados abaixo:

Formulário de Referência
Informações prestadas com base nas posições de 31 de julho de 2019

- Não seja proibida por lei, pela organização de quem presenteia (o colaborador deverá averiguar);
- Não estabelecer uma obrigação implícita de que aquele que oferece o brinde ou presente terá direito a tratamento preferencial, a ganhar um contrato, a melhores preços ou condições;
- Não caracterizem vantagem indevida ou suborno;
- Não sejam recebidos em dinheiro ou equivalente;
- Não sejam recebidos de agentes públicos;
- Não seja recebido disfarçado, na forma de serviços ou outros benefícios, por intermédio de terceiros;
- Não tenha potencial para causar embaraço à Gestora, caso o fato venha a se tornar público;
- Não sejam recebidos sob a forma de serviços ou outros benefícios não monetários ou tangíveis (por exemplo, uma promessa de emprego para um familiar); e
- Não seja recorrente de um mesmo indivíduo.

Os valores para aceite de brindes, presentes, entretenimento, viagens, hospitalidades ou qualquer vantagem de terceiros são:

CARGO	LIMITE DO VALOR
Executivos (Diretores)	R\$ 3.000,00 (Três mil Reais)
Gerentes, Analistas e Coordenadores	R\$ 1.000,00 (Hum mil Reais)
Demais colaboradores	R\$ 200,00 (Duzentos Reais)

Caso executivos, gerentes, coordenadores, analistas e/ou colaboradores identifiquem oferta de brindes, presentes, entretenimento, viagens, hospitalidades ou qualquer vantagem com valor superior aos limites estabelecidos na tabela acima, o Comitê de Governança e Compliance da Gestora deverá ser comunicado, tempestivamente, para intermediar a devolução junto ao ofertante.

10.4 Descrever os planos de contingência, continuidade de negócios e recuperação de desastres adotados

A Gestora trabalha com o backup de seus dados na nuvem, possibilitando o acesso às últimas 30 (trinta) versões de cada arquivo para restauração (em caso de problemas ou solicitação do responsável pela área).

Todas as informações da Gestora, do banco de dados dos clientes e os modelos dos analistas são armazenados na nuvem.

Os principais executivos da Gestora possuem acesso remoto aos seus e-mails e à nuvem de arquivos da empresa, de modo que possam acessá-los de fora do escritório, se necessário.

Os registros contábeis da Gestora ficarão com o contador responsável e as informações sobre os recursos que serão geridos pela empresa ficarão com a respectiva instituição administradora.

A equipe de gestão da Gestora tem acesso a softwares que permitem a consulta do mercado financeiro em qualquer lugar do mundo.

Formulário de Referência
Informações prestadas com base nas posições de 31 de julho de 2019

A Gestora mapeia como principais contingências, e suas respectivas respostas do Plano de Continuidade de Negócio ("PCN"), conforme abaixo indicados. Destaca-se, o PCN, quando necessário, será ativado pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD, de acordo com os prazos e procedimentos adiante detalhados:

1. Queda de energia

A Gestora conta com 1 (um) no-break para até 1 (uma) hora. Em caso de períodos maiores que 1 (uma) hora, serão acessados remotamente os dados e arquivos.

Procedimento de Ativação: Constatada a queda de energia e, caso o gerador elétrico não seja acionado automaticamente, o Diretor de Compliance, Risco e PLD determinará o acionamento manual, a fim de garantir a manutenção das atividades da Gestora e a proteção das informações e tecnologias.

Prazo para Ativação: O gerador elétrico deverá ser acionado automaticamente e de forma imediata, ou, manualmente, dentro do prazo de 60 (sessenta) minutos.

2. Queda do link para acesso à internet

Dois links redundantes de operadoras diferentes e utilização de modems de operadoras de celular. Caso nenhuma das contingências funcionem, há acesso remoto aos arquivos hospedados na nuvem, que podem ser acessados através de outros provedores.

Procedimento de Ativação: No caso de queda do link para acesso à internet, o Diretor de Compliance, Risco e PLD deverá proceder com o tanto necessário para viabilizar a migração para o link de outra operadora em funcionamento. Com esse procedimento, garante-se o regular exercício das atividades dos colaboradores.

Prazo para Ativação: Tão logo o Diretor de Compliance, Risco e PLD tome ciência do fato, deverá proceder com o tanto necessário para viabilizar a migração.

3. Contingências para e-mail

Serviço de e-mail é hospedado em nuvem, garantindo a continuidade do acesso remoto. Há possibilidade de comunicação nos celulares dos funcionários.

4. Contingências com serviço de telefonia e problemas com central de telefonia

Contrato de suporte com prazo de atendimento para suporte a central de telefonia. A Gestora possui linha telefônica de backup fornecida pela provedora de internet. Há possibilidade de comunicação nos celulares dos funcionários.

Procedimento de Ativação: Identificadas contingências com o serviço de telefonia ou problemas com a central, o Diretor de Compliance, Risco e PLD procederá com o tanto necessário para viabilizar a migração para a operadora em perfeito funcionamento.

Prazo para Ativação: Imediatamente após tomar ciência do fato, o Diretor de Compliance, Risco e PLD deverá dar início aos procedimentos de migração.

5. Contingências com CPU

Formulário de Referência
Informações prestadas com base nas posições de 31 de julho de 2019

Equipamento reserva e acesso remoto aos diretórios e arquivos na nuvem.

Procedimento de Ativação: No caso de contingência com alguma CPU, o colaborador que faz uso da máquina afetada deverá informar ao Diretor de Compliance, Risco e PLD, para que esta entre em contato com o departamento de TI que presta serviços para a Gestora.

Prazo para Ativação: Dentro de 60 (sessenta) minutos após tomar ciência do fato, o Diretor de Compliance, Risco e PLD entrará em contato com o departamento de TI que presta serviços para a Gestora. O departamento de TI, por sua vez, deverá realizar a substituição da máquina em até 60 (sessenta) minutos após a abertura do chamado.

6. Invasão da intranet por hackers

Firewall com monitoramento e alertas de segurança.

10.5 Descrever as políticas, práticas e controles internos para a gestão do risco de liquidez das carteiras de valores mobiliários

O gerenciamento e controle da liquidez dos fundos levam em consideração os seguintes critérios:

- a. Compatibilidade entre os ativos financeiros dos fundos e as condições de resgate de cotas, conforme estabelecidas nos regulamentos;*
- b. Análise da liquidez dos ativos financeiros dos fundos, bem como a capacidade de transformação destes em caixa;*
- c. Monitoramento das operações realizadas nos mercados com o propósito de fornecer os subsídios necessários para a avaliação de liquidez dos ativos financeiros;*
- d. Observância dos prazos de resgate e demais condições de liquidez previstas para a disponibilização de recursos, quando os fundos investirem em cotas de fundos de investimentos; e*
- e. Controle diário do fluxo de caixa do fundo pelo conceito de caixa disponível.*

Ademais, cumpre destacar que a política de gerenciamento de risco de liquidez foi desenvolvida considerando que a Investcoop Asset tem como principal atividade a administração de carteira de títulos e valores mobiliários, com foco na gestão de fundos de investimento em cotas regulados pela ICVM 555 e carteiras administradas, sendo os mecanismos descritos na referida política, portanto, adequados e conectados à realidade da Investcoop Asset. Sem prejuízo da estratégia focada na gestão de "fund of funds", a Investcoop Asset também atuará, inicialmente, como cogestora do Fundo ANS, em conjunto com a Claritas, os quais somente podem receber solicitações de resgates quando previamente autorizados pela ANS.

As dificuldades decorrentes da falta de liquidez estão intimamente relacionadas entre si, e podem levar à liquidação antecipada e desordenada dos ativos do fundo de investimento, em prejuízo dos investidores.

Os fundos contarão com um prazo de resgate adequado para que a rentabilidade das estratégias não seja prejudicada por um resgate mais significativo.

Formulário de Referência
Informações prestadas com base nas posições de 31 de julho de 2019

Será feito o monitoramento diário das carteiras de ativos dos fundos para que estejam adequadas à liquidez dos cotistas que solicitaram resgates e não prejudique os cotistas remanescentes.

Todos os resgates serão acompanhados desde o pedido até a liquidação para que se tenha o fluxo completo de saídas de caixa e verificar se existe a necessidade de agir antecipadamente reduzindo posições para a liquidação do resgate.

Ademais, outra metodologia de gerenciamento do risco de liquidez envolve o controle do volume investido em cada ativo, que deverá sempre ser compatível com o volume negociado no mercado, para que em eventos de iliquidez seja observado o preço regular do ativo no mercado.

Adicionalmente ao controle de liquidez das posições, a programação de investimento e liquidez dos fundos deverá respeitar o seu respectivo passivo, considerando o grau de dispersão das cotas (i.e., o número de cotistas e a propriedade das cotas em determinado cotista). Todos os fundos deverão manter posições com liquidez suficiente para honrar com os resgates solicitados e ainda não pagos. Tal liquidez deverá levar em consideração o caixa do fundo, a velocidade de liquidação das posições e o prazo de resgate. Desta forma, a Gestora envidará melhores esforços para que nenhum cotista detenha participação superior a 25% do patrimônio líquido do fundo, excetuados os casos dos fundos de investimento exclusivos ou reservados (assim entendidos como os fundos destinados a um grupo determinado de investidores que tenham entre si vínculo familiar, societário ou que pertençam a um mesmo conglomerado ou grupo econômico, ou que, por escrito, determinem essa condição), quando tal percentual não será aplicável.

Gestão de caixa: a Gestora monitora diariamente o nível de liquidez dos fundos de investimento, de forma a mantê-la compatível com a liquidação das suas exigibilidades. Para tanto a Gestora irá investir em ativos de liquidez diária, tais como operações compromissadas, títulos públicos de alta liquidez e outros instrumentos financeiros previstos nos seus respectivos regulamentos.

Em casos extremos de iliquidez, os resgates podem ser pagos em ativos financeiros, desde que tal prerrogativa esteja prevista nos regulamentos dos fundos.

Não obstante, visando sempre o interesse do cotista e conseqüentemente a performance do fundo, a Gestora poderá tomar as providências necessárias para, mesmo que temporariamente, propor a suspensão de novas aplicações e/ou resgates.

O Comitê de Risco poderá determinar outros parâmetros a serem seguidos na gestão do risco de liquidez.

Tendo em vista que a Investcoop Asset fará também a gestão de fundos de investimento em cotas regulados pela ICVM 555, que investirão preponderantemente em outros fundos de investimento (estrutura de fund of funds), entende-se como risco de liquidez específico nesses casos justamente a alocação em cotas de fundos de investimento. Neste sentido, para os fundos de investimento investidos pelos fundos geridos pela Investcoop Asset, será considerado o prazo de resgate como a liquidez desse ativo.

Formulário de Referência
Informações prestadas com base nas posições de 31 de julho de 2019

Em casos excepcionais de iliquidez dos ativos componentes da carteira dos fundos de investimento, inclusive em decorrência dos pedidos de resgates incompatíveis com a liquidez existente, ou que possam implicar alteração do tratamento tributário de algum dos fundos de investimento ou do conjunto dos cotistas, em prejuízo destes últimos, a Gestora poderá solicitar que a administradora declare o fechamento para a realização de resgates do fundo sem liquidez, sendo obrigatória a convocação de assembleia geral, na forma do regulamento do fundo correspondente, para tratar sobre as seguintes possibilidades:

- *reabertura ou manutenção do fechamento do fundo para resgate;*
- *possibilidade do pagamento de resgate em títulos e valores mobiliários;*
- *cisão do fundo de investimento; e*
- *liquidação do fundo de investimento.*

Funcionalidades do Sistema ATLAS Liquidity Risk, da BRITech

A Investcoop Asset conta com o auxílio do sistema ATLAS Liquidity Risk, da BRITech, conforme mencionado acima, para realizar o gerenciamento do risco de liquidez. Neste sentido, sem prejuízo das metodologias e processos internos da Gestora descritos acima, cumpre ressaltar que o referido sistema comporta os seguintes procedimentos e metodologias de gestão de risco de liquidez:

- *Janela de Tempo* (quantidade de dias analisados para o cálculo do volume médio diário);
- *Fator de Dispersão* (parâmetro que leva em consideração a concentração de cotistas);
- *Índice de liquidez* (percentual de participação na movimentação do mercado);
- *Ativos em margem de garantia;*
- *Criação de cenários de estresse.*

A forma de mensuração da liquidez dos ativos irá depender do tipo de ativo analisado, levando em consideração suas características, conforme abaixo:

(i) Títulos Públicos: para títulos públicos a metodologia é baseada no volume médio negociado, cuja fonte de dados é o Banco Central.

(ii) Títulos Privados – Debêntures: a metodologia segue os fatores de liquidez (FLIQ1 e FLIQ2), definidos pela ANBIMA, que determina sua forma de aplicação na Metodologia de Cálculo de Liquidez para Fundos com Investimentos em Ativos de Crédito Privado, conforme abaixo replicada:

"Para o cálculo de liquidez dos ativos deverão ser levados em consideração os prazos dos ativos, decompostos por fluxo de pagamento. Estes prazos deverão ser multiplicados pelo Fator de Liquidez 1 ("Fliq1") e pelo Fator de Liquidez 2 ("Fliq2"), obtendo-se um fator redutor do prazo do título ("Red"):

$$Red = Fliq1 \times Fliq2$$

Red = Redutor do título;

Fliq1 = Fator de Liquidez 1, que incorpora a característica de liquidez do instrumento; e

Formulário de Referência
Informações prestadas com base nas posições de 31 de julho de 2019

Fliq2 = Fator de Liquidez 2, que discrimina títulos com maior grau de negociabilidade (inicialmente debêntures), obtidos a partir dos principais indicadores de liquidez. Caso o ativo não esteja listado na Tabela de Fliq2, assumir Fliq2 = 1.

Os percentuais que deverão ser utilizados para Fliq1 e Fliq2, que poderão ser alterados pelo organismo da Associação responsável pela gestão desta informação de acordo com a situação de mercado, estão no Anexo às Diretrizes de Gerenciamento de Liquidez – Fatores de Liquidez (FLIQ1 e FLIQ2), disponível no site da Associação.

Para obtenção do prazo final dos títulos ajustado pela liquidez, deve ser multiplicado o prazo do fluxo do ativo pelo redutor do título obtido através da fórmula acima. Assim:

$$Paj = Pfi \times Red$$

- *Paj = Prazo do título ajustado pela liquidez;*
- *Pfi = Prazo do fluxo; e*
- *Red = Redutor do título”.*

(iii) Títulos Privados – LFs, DPGEs e CDBs: não havendo divulgação de volume negociado para estes instrumentos, a metodologia considera o vencimento do papel e os pagamentos de cupom.

(iv) Fundos de investimento abertos: no tratamento dos prazos de liquidez para fundos de investimento abertos, a metodologia segue o prazo de cotização do fundo, de acordo com o estabelecido em seu respectivo regulamento.

(v) Fundos de investimento fechados: para fundos de investimento fechados de prazo determinado, considerar-se-á tal prazo como definido no regulamento. Para fundos de investimento fechados de prazo indeterminado, a metodologia utiliza dados relativos ao volume médio negociado em mercado secundário, caso tais dados existam, sendo a câmara onde são negociadas as cotas a fonte dessas informações; fundos de investimento fechado sem negociação em mercado secundário são considerados ilíquidos.

(vi) Ações e opções: para tais ativos, considera-se o volume de negociação de cada ativo, sendo a principal fonte de dados dessa informação a B3.

Não obstante, cumpre salientar que a metodologia de controle de liquidez adotada para ações e opções, descrita no item “(vi)” acima, não será aplicável, tendo em vista que a gestão de tais ativos não faz parte, no presente momento, do escopo de atuação da Investcoop Asset.

Adicionalmente às fontes de dados e informações indicadas no Manual de Compliance e Gestão de Riscos consolidado da Gestora, são consideradas as seguintes fontes de dados:

<i>Tipo de Ativo</i>	<i>Metodologia</i>	<i>Fontes de Dados</i>
<i>Títulos Públicos</i>	<i>Volume de negociação</i>	<i>Banco Central do Brasil</i>
<i>Títulos Privados - Debêntures</i>	<i>Fatores de liquidez Anbima (FLIQ1 e FLIQ2)</i>	<i>ANBIMA</i>
<i>Títulos Privados - LFs, DPGEs, e CDBs</i>	<i>Prazos de pagamento de cupom e vencimento</i>	

Formulário de Referência
Informações prestadas com base nas posições de 31 de julho de 2019

<i>Fundos de investimento abertos</i>	<i>Prazo de cotização</i>	<i>Regulamento do Fundo</i>
<i>Fundos de investimento fechados</i>	<i>Prazo determinado em Regulamento, ou volume de negociação</i>	<i>Regulamento do Fundo, ou câmara onde as cotas são negociadas</i>
<i>Ações e Opções</i>	<i>Volume de negociação</i>	<i>B3</i>

Para os ativos em que a metodologia é o volume de negociação utilizam-se dois parâmetros para o cálculo: $Liquidez\ Ativo = Volume\ Médio \times Índice\ de\ Liquidez$, sendo:

- Volume médio: é a média dos volumes de negociação históricos respeitando a janela de tempo definida para as carteiras ou para os cenários de estresse.*
- Índice de liquidez: medida representativa do número de operações realizadas na janela de tempo definida.*

Já para o passivo utilizam-se as informações do próprio histórico de resgates e os agendamentos das carteiras, calculando-se também o maior volume resgatado em relação ao patrimônio líquido, dentro do limite de dias definido pelos cenários de estresse simulados.

Ao final do processo de análise compara-se o ativo calculado versus passivo projetado, com a finalidade de verificar se determinada carteira possui liquidez para cobertura dos resgates previstos.

Por fim, a situação de liquidez será monitorada, no mínimo, semanalmente, sendo reportada ao Diretor de Gestão, Distribuição e Suitability, que deverá pautar suas decisões à luz dos limites estabelecidos no momento da definição do perfil de liquidez do cliente e ou por força dos próprios documentos regulatórios dos veículos.

10.6 Descrever as políticas, as práticas e os controles internos para o cumprimento das normas específicas de que trata o inciso I do art. 30, caso decida atuar na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor

A Investcoop Asset desenvolveu Questionário próprio de Suitability, cuja função é analisar e determinar o perfil do investidor, mediante a obtenção de diversas informações do cliente, tais como (i) forma de avaliação do seu patrimônio pessoal; (ii) percentuais de perda em relação ao patrimônio a que está disposto a incorrer; (iii) expectativa de retorno médio anual para seus investimentos; (iv) grau de liquidez esperado dos investimentos; (v) reação no caso de desvalorização dos investimentos; (vi) histórico de investimento por classe de ativos; (vii) familiaridade e experiência com investimentos; e (viii) realização de investimentos em títulos de emissores privados.

Os clientes deverão responder ao questionário e, após análise acerca de seu perfil, serão apresentadas as opções compatíveis com o seu perfil. Caso o investidor não deseje responder ao questionário de suitability, deverá formalizar tal recusa por escrito através do "Termo de Recusa do Investidor", nos termos dos normativos regulatórios em vigor, deverá formalizar tal dispensa por escrito, através do modelo disponibilizado pela Gestora.

Formulário de Referência
Informações prestadas com base nas posições de 31 de julho de 2019

Diariamente, haverá a consolidação das operações realizadas pelo cliente, de acordo com o seu perfil, no momento da operação, e o perfil mínimo requerido para o produto ou operação. Caso apresente incompatibilidade, o cliente deverá ser alertado sobre seu desenquadramento.

Caso o fundo, eventualmente, fique desenquadrado, e o administrador fiduciário avalie que este desenquadramento pode afetar a condição tributária dos investidores ou que é fator determinante na decisão de investimento de potenciais investidores ou desinvestimento de investidores atuais, e assim comunique sua avaliação à Investcoop Asset, esta última, na qualidade de distribuidora, comunicará e notificará o cliente da impossibilidade de aplicar/resgatar durante o período de desenquadramento do fundo, bem como das demais providências adotadas pelo administrador fiduciário para tratar o ocorrido.

É necessário ressaltar que, caso o cliente (pessoa jurídica) assine Termo de Investidor Profissional ou Termo de Investidor Qualificado, o mesmo ficará dispensado de responder o Questionário de Suitability e poderá aplicar em produtos variados, de quaisquer perfis de risco atrelado.

A Investcoop Asset utilizará procedimentos internos para identificar e manter atualizado o perfil de investimentos de cada cliente (através de acompanhamento periódico das operações realizadas), a fim de disponibilizar, constantemente, as informações corretas e adequadas para cada objetivo de investimento, implementando controles para monitorar a compatibilidade entre o perfil identificado, as modalidades operacionais e produtos para cada investidor.

Conforme facultado pelo órgão regulador, a Investcoop Asset pretende subcontratar administradores fiduciários renomados do mercado para operacionalizar os processos de distribuição dos fundos por ela geridos, notadamente o controle operacional de suitability. Dentre os administradores fiduciários, a Investcoop Asset mapeou alguns que podem ser contratados, a saber: (i) BNY Mellon Serviços Financeiros DTVM; (ii) Intrag DTVM Ltda; (iii) BEM DTVM; e (iv) BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM. Sem prejuízo da contratação em referência, cumpre ressaltar que a Investcoop Asset permanecerá sendo a responsável pela atividade de distribuição em si, de forma que a terceirização aqui mencionada tem como escopo restrito os aspectos operacionais da atividade. Desta forma, caberá à Investcoop Asset fiscalizar o serviço prestado pelos aludidos prestadores de serviços eventualmente contratados, assegurando a total observância da regulamentação em vigor que norteia a atividade de distribuição, notadamente o Artigo 30 da Instrução CVM 558/15, em consonância com as diretrizes estabelecidas na política de contratação de terceiros da Gestora.

10.7 Endereço da página do administrador na rede mundial de computadores na qual podem ser encontrados os documentos exigidos pelo art. 14 desta Instrução

www.investcoop.com.br.

11. CONTINGÊNCIAS⁷

⁷ A empresa deve informar apenas dados relativos à área envolvida na administração de carteiras de valores mobiliários, caso exerça outras atividades.

Formulário de Referência
Informações prestadas com base nas posições de 31 de julho de 2019

11.1 Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que a empresa figure no polo passivo

- a. principais fatos
- b. valores, bens ou direitos envolvidos

N/A, tendo em vista que a Gestora está em processo de constituição.

11.2 Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários figure no polo passivo e que afetem sua reputação profissional, indicando

- a. principais fatos
- b. valores, bens ou direitos envolvidos

N/A, tendo em vista que a Gestora está em processo de constituição.

11.3 Descrever outras contingências relevantes não abrangidas pelos itens anteriores

N/A, tendo em vista que a Gestora está em processo de constituição.

11.4 Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que a empresa tenha figurado no polo passivo, indicando:

- a. principais fatos
- b. valores, bens ou direitos envolvidos

N/A, tendo em vista que a Gestora está em processo de constituição.

11.5 Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários tenha figurado no polo passivo e tenha afetado seus negócios ou sua reputação profissional, indicando:

- a. principais fatos
- b. valores, bens ou direitos envolvidos

N/A, tendo em vista que a Gestora está em processo de constituição.

12. DECLARAÇÕES ADICIONAIS DO DIRETOR RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO

Declarações adicionais do diretor responsável pela administração, informando sobre:

- a. acusações decorrentes de processos administrativos, bem como punições sofridas, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, incluindo que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos

Formulário de Referência
Informações prestadas com base nas posições de 31 de julho de 2019

- b. condenações por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, "lavagem" de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação
- c. impedimentos de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa
- d. inclusão em cadastro de serviços de proteção ao crédito
- e. inclusão em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado
- f. títulos contra si levados a protesto

Vide Anexo I (Declarações dos Diretores).

Formulário de Referência
Informações prestadas com base nas posições de 31 de julho de 2019

ANEXO I

DECLARAÇÕES DOS DIRETORES

Formulário de Referência
Informações prestadas com base nas posições de 31 de julho de 2019

DECLARAÇÕES DO DIRETOR RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE CARTEIRAS DE VALORES MOBILIÁRIOS

("Diretor de Gestão, Distribuição e Suitability")

Fabio Gomes de Oliveira, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 17.107.950-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.220.318-41, residente e domiciliado nesta Capital do Estado de São Paulo, com escritório na Alameda Ministro Rocha Azevedo, nº 346, 5º andar, CEP: 01410-901, declara para os devidos fins legais o que se segue:

1. Reviu o presente Formulário de Referência, e certificou que o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa;
2. Não existem contra si, quaisquer acusações decorrentes de processos administrativos, bem como punições sofridas, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, incluindo que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos;
3. Não existem contra si, quaisquer condenações por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, "lavagem" de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação;
4. Não existem contra si, quaisquer impedimentos de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa;
5. Não houve a inclusão de seu nome em cadastro de serviços de proteção ao crédito;
6. Não houve a inclusão de seu nome em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado; e
7. Não há títulos contra si levados a protesto.

Fabio Gomes de Oliveira

Diretor de Gestão, Distribuição e Suitability

Formulário de Referência
Informações prestadas com base nas posições de 31 de julho de 2019

DECLARAÇÕES DO DIRETOR RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO E CUMPRIMENTO DE REGRAS, PROCEDIMENTOS E CONTROLES INTERNOS
("Diretor de *Compliance*, Risco e PLD")

FABIANO CATRAN, brasileiro, divorciado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 63.652.352-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.187.248-33 e na OAB/RJ sob o nº 100.162, residente e domiciliado nesta Capital do Estado de São Paulo, com escritório na Alameda Ministro Rocha Azevedo, nº 346, 5º andar, CEP: 01410-901, declara para os devidos fins legais o que se segue:

1. Reviu o presente Formulário de Referência, e certificou que o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa.

Fabiano Catran
Diretor de *Compliance*, Risco e PLD